



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor estimado da contratação: R\$ 9.327,35 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.

II - Justificativa da contratação:

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que esse novo contexto exige.

No Paraná, a população idosa representa 16,54% da população geral, ou seja, 1.893.120 pessoas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) e nesse rol, a pessoa idosa vai dos sexagenários aos centenários.

A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

O referido recurso deve ser utilizado para:

- Ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou;
- Ações de aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

No Plano de Trabalho foram previstas ações de:

a) Inclusão Digital:

- Desenvolver programas educativos, por meio da inclusão digital, a fim de informar a população sobre acesso seguro às redes sociais;
- Implementação de cursos para pessoas idosas que incluirão conteúdo relativo ao uso do smartphone, às técnicas de comunicação, inclusão digital e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico.

b) Saúde:

- Desenvolver projetos/programas/serviços de prevenção, proteção e recuperação à saúde da pessoa idosa;
- Desenvolver atividades coletivas com vistas ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização desta população.

c) Assistência social:

- Ações para implantação e/ou implementação de serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa por meio do Serviço de Convivência e

Guo Apuleia
21/20



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



003

- Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, de forma complementar;
- Ações para implantação e/ou implementação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica nos Centros de Convivência.

Considerando os fatos acima dispostos o serviço objeto deste termo de referência visam atender aos objetivos pactuados na DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR.

III - Levantamento de mercado:

Para composição dos preços foi realizada pesquisa de itens com características similares às pretendidas para aquisição, por meio de consulta em contratos do município de Coronel Domingos Soares, bem como em ATAS que contam no site BLL compras (<https://bllcompras.com/Home/Login>) e site do Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), conforme descrito na memória de cálculo e nos documentos comprobatórios.

IV - Descrição da solução:

A melhor solução para atendimento do pactuado através da DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR é a aquisição dos equipamentos descritos no item V.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MÉDIO	R\$ TOTAL
01	NOTEBOOK - Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	2.606,26	2.606,26
01	PROJETOR MULTIMÍDIA - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto 2. Painel LCD 3. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício 4. Número de pixels mínimo: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 5. Brilho em cores mínimo - Saída de luz colorida: 3300 lumens 6. Brilho em branco mínimo - Saída de luz branca: 3300 lumens 7. Razão de aspecto: 4:3 8. Tamanho da Tela: de 30' a 350' 9. Resolução nativa: SVGA 10. Tipo de lâmpada: 210 W UHE 11. Duração da lâmpada: mínimo de 10.000 horas (ECO) mínimo de 6.000 horas (Normal) 12. Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30 13. Razão de contraste: mínimo 15,000:1 14. Reprodução de cor: mínimo 1 bilhão de cores 15. Segurança: Trava de segurança 16. Tipo: Foco Manual e/ou Digital 17. Distância Focal: 16,7 mm 18. Razão de zoom mínimo: 1 - 1.35 (Digital Zoom) 19. Tampa da lente: Slide Lens Shutter 20. Conectividade mínima: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 Duas entradas USB que poderão ser utilizadas para (Memória USB imagens / módulo wireless (não precisa acompanhar modulo), atualização de Firmware, USB display, mouse) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x	1.467,49	1.467,49



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



004

	1) 21. Alto-falante mínimo: 2 W Mono 22. Ruído máximo do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) 23. Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10% 24. Frequência nominal: 50/60 Hz 25. Consumo de energia máximo: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W. Garantia: 12 meses.		
05	<p>Tablet</p> <p>Processador: Octa Core</p> <p>Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz</p> <p>Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm)</p> <p>Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA),</p> <p>Tecnologia (Tela Principal): TFT</p> <p>Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M</p> <p>Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP</p> <p>Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim</p> <p>Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP</p> <p>Câmera Traseira - Flash: Não</p> <p>Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps</p> <p>Armazenamento / Memória RAM (GB): 4</p> <p>Armazenamento (GB): 64</p> <p>Armazenamento Externo Suportado: Micro SD (até 1TB</p> <p>Versão de USB 2.0</p> <p>Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS</p> <p>Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)</p> <p>Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80</p> <p>Wi-Fi Direct: Sim</p> <p>Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.1</p> <p>Sistema Operacional: Android</p> <p>Formato: Tablet</p> <p>Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz</p> <p>Dimensões (AxLxP, mm): 168.7 x 257.1 x 6.9</p> <p>Peso (g): 480</p> <p>Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040.</p> <p>Acessórios incluídos: Cabos de Dados, Carregador, Extrator da bandeja de MicroSD.,</p> <p>Tablet Com rede móvel:</p> <p>Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB.</p> <p>Versão de Bluetooth: 5.1</p> <p>Leitores de cartões SIM: Nano-SIM É Dual SIM. Com microfone, com saída para fones de ouvido, com GPS. Capacidade da bateria: 7040 mAh</p> <p>Garantia (meses): 12</p> <p>Peso: 0,491Kg</p>	1.050,72	5.253,60
TOTAL			9.327,35

Memória de cálculo

NOTEBOOK

Contrato nº 96/2024, de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa ELITH INFORMATICA LTDA.

Contrato nº 89/2024, de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa AMMO INFORMATICA LTDA.

MUNICIPIO DE IGUARAÇU-PR - ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 Processo Administrativo Nº 095/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO Data de Publicação: 11/07/2024 15:48:33

DESCRIÇÃO	ELITH - CDS	AMMO - CDS	IGUARAÇU	R\$
NOTEBOOK	2.190,00	2.829,78	2.799,00	2.606,26



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



005

PROJETOR MULTIMÍDIA

Contrato nº 97/2024, de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa GELUZ COMERCIAL LTDA.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUACU-PR - ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 Processo Administrativo Nº 113/2024 Tipo:

AQUISIÇÃO - Data de Publicação: 11/09/2024 16:07:36

Painel de preços, relatório gerado em 14/10/2024.

DESCRIÇÃO	GELUZ - CDS	BOA ESPERANÇA DO IGUACU	PAINEL	R\$
PROJETOR	1.200,00	1.299,99	1.902,50	1.467,49

TABLET

Município de Naranbida-SP, ata de homologação – pregão eletrônico nº 014/2024, processo administrativo nº 2167/2024, tipo: registro de preços, data da publicação 11/09/2024.

Município de Novo Mundo - MT, ata de homologação – dispensa eletrônica nº 007/2024, processo administrativo nº 047/2024, tipo: aquisição, data da publicação 18/09/2024

Painel de preços, relatório gerado em 09/10/2024.

DESCRIÇÃO	NARANBIDA	NOVO MUNDO	PAINEL	R\$
TABLET	1179,00	887,00	1.086,15	1.050,72

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 9.327,35.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade com vistas a atender ao pactuado através da DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação consta no Plano de contratações Anual elaborado no mês de dezembro de 2023. Podendo ser consultado no link:

https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/124_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html, conforme print de tela a seguir:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/NOTEBOOKS E IMPRESSORA	E	25.000,00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	JAN/EIRO DEZEMBRO/2024	A	AQUISIÇÃO FRACIONADA
--	---	-----------	----------------------------------	---	------------------------	---	----------------------



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



006

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Atender ao público idoso, conforme pactuado através da DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, cumprindo o objetivo principal que consiste na "execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas".

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.

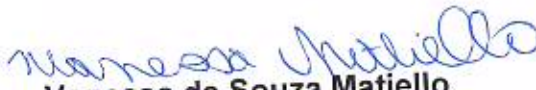
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de outubro de 2024.


TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024


Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Responsável pela elaboração
Portaria 255/2015


Eva Aparecida Schramm
Coordenadora do CRAS / Psicóloga
Portaria 056/2024
Fiscal Técnico de contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

- A) Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MÉDIO	R\$ TOTAL
01	NOTEBOOK - Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	2.606,26	2.606,26
01	PROJETOR MULTIMÍDIA - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto 2. Painel LCD 3. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício 4. Número de pixels mínimo: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 5. Brilho em cores mínimo - Saída de luz colorida: 3300 lumens 6. Brilho em branco mínimo - Saída de luz branca: 3300 lumens 7. Razão de aspecto: 4:3 8. Tamanho da Tela: de 30' a 350' 9. Resolução nativa: SVGA 10. Tipo de lâmpada: 210 W UHE 11. Duração da lâmpada: mínimo de 10.000 horas (ECO) mínimo de 6.000 horas (Normal) 12. Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30 13. Razão de contraste: mínimo 15,000:1 14. Reprodução de cor: mínimo 1 bilhão de cores 15. Segurança: Trava de segurança 16. Tipo: Foco Manual e/ou Digital 17. Distância Focal: 16,7 mm 18. Razão de zoom mínimo: 1 – 1.35 (Digital Zoom) 19. Tampa da lente: Slide Lens Shutter 20. Conectividade mínima: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 Duas entradas USB que poderão ser utilizadas para (Memória USB imagens / módulo wireless (não precisa acompanhar modulo), atualização de Firmware, USB display, mouse) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) 21. Alto-falante mínimo: 2 W Mono 22. Ruído máximo do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) 23. Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10% 24. Frequência nominal: 50/60 Hz 25. Consumo de energia máximo: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W. Garantia: 12 meses.	1.467,49	1.467,49



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



008

05	Tablet Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm) Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal): TFT Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP Câmera Traseira - Flash: Não Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento / Memória RAM (GB): 4 Armazenamento (GB): 64 Armazenamento Disponível (GB): 44.8 Armazenamento Externo Suportado: Micro SD (até 1TB Versão de USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.1 Sistema Operacional: Android Formato: Tablet Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 168.7 x 257.1 x 6.9 Peso (g): 480 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040. Acessórios incluídos: Cabos de Dados, Carregador, Extrator da bandeja de MicroSD., Tablet Com rede móvel: Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB. Versão de Bluetooth: 5.1 Leitores de cartões SIM: Nano-SIM É Dual SIM. Com microfone, com saída para fones de ouvido, com GPS. Capacidade da bateria: 7040 mAh Garantia (meses): 12 Peso: 0,491Kg	1.050,72	5.253,60
TOTAL			9.327,35

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido através da aquisição imediata da sua totalidade com vistas a atender as demandas da DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2.DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que esse novo contexto exige.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



009

No Paraná, a população idosa representa 16,54% da população geral, ou seja, 1.893.120 pessoas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) e nesse rol, a pessoa idosa vai dos sexagenários aos centenários. A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

O referido recurso deve ser utilizado para:

- Ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou;
- Ações de aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

No Plano de Trabalho foram previstas ações de:

d) Inclusão Digital:

- Desenvolver programas educativos, por meio da inclusão digital, a fim de informar a população sobre acesso seguro às redes sociais;
- Implementação de cursos para pessoas idosas que incluirão conteúdo relativo ao uso do smartphone, às técnicas de comunicação, inclusão digital e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico.

e) Saúde:

- Desenvolver projetos/programas/serviços de prevenção, proteção e recuperação à saúde da pessoa idosa;
- Desenvolver atividades coletivas com vistas ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização desta população.

f) Assistência social:

- Ações para implantação e/ou implementação de serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, de forma complementar;
- Ações para implantação e/ou implementação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica nos Centros de Convivência.

Considerando os fatos acima dispostos o serviço objeto deste termo de referência visam atender aos objetivos pactuados na DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A melhor solução para atendimento do pactuado através da DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR é a aquisição dos equipamentos supracitados.



4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Eva Aparecida Schramm, Coordenadora do CRAS / Psicóloga, Portaria 056/2024, que deve se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a Servidora Terezinha de Jesus Giacomel, Diretora do Departamento de Ação Social, Portaria 0172/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares-PR., em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 06 meses.

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



012

- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcnds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original



esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições



de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

18.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.



08.244.0006.2037 Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso
Equipamentos e material permanente
Fonte: 1099

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



017

23.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de outubro de 2024.


TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024


Eva Aparecida Schramm
Coordenadora do CRAS / Psicóloga
Portaria 056/2024
Fiscal Técnico de contrato

DELIBERAÇÃO Nº 015/2024 - CEDIPI/PR

CONSIDERANDO a Lei Nº 11863 - 23/10/97 Art. 5º São funções do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso: III - o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Estado, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência deste, ao Secretário de Estado competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.732 de 27/12/2010 Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEDIPI Art. 27 Compete à Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo:

- I - o acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Estado referente a pessoa idosa apresentando-a para deliberação do Plenário;
- II - propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de março de 2024,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do relatório financeiro do FIPAR a cada Trimestre.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº 50/2024

Coronel Domingos Soares, 21 de agosto de 2024.

Ilma. Diretora do Departamento Ação Social

Sra. Terezinha de Jesus Giacomel

Vimos através deste, responder ao memorando 123/2024 o qual se refere sobre Atividade do Idoso, o qual o município aderiu a DELIBERAÇÃO nº 015/2022 – CEDI/PR qual estabelece recurso na modalidade fundo a fundo, para a realização de ações voltadas a Pessoa Idosa.

As ações pactuadas para a saúde conforme o memorando encaminhado, já fora realizado ações com esse público, porém em conversa com a equipe do departamento de Ação Social ficou estabelecido que conforme a necessidade seria realizado as ações de Promoção, Prevenção e Cuidados da pessoa idosa. Nos colocamos a disposição para estabelecer junto aos departamentos de Saúde e Ação Social para elaboração do cronograma para das segmento as ações.

Solicitamos para o desenvolvimento de tais ações 01 Notebook, 01 Data Show, 01 coixa de som com microfone. Estes itens tem por finalidade desenvolver ações com Palestras, eventos relacionado a saúde da pessoa idosa entre outros.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

**Makiéli de Moraes Costa
Enfermeira**

**Marly B. Maito
Dir. Mun. De Saúde**

**Ilma. Sra.
Terezinha de Jesus Giacomel
Coronel Domingos Soares - PR**



DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

021

Coronel Domingos Soares/PR, 14 de outubro de 2024

Of. 045/2024

Exma. Sra. Terezinha giacomel

Diretora do Departamento de Ação Social

Prefeitura Municipal

Coronel Domingos Soares

Cumprimentando-a cordialmente vimos através desta apresentar a proposta para aquisição de bens, de acordo com a Deliberação nº 015/2022 do CEDI/PR que nos possibilita investimento com os projetos do município com idosos.

Desta forma, sugerimos e solicitamos a aquisição de 05 a 08 tablets para o uso em projetos de inclusão digital e a interação com a tecnologia para os idosos atendidos e acompanhados pelo CRAS deste município.

Sem mais, despedimo-nos com votos de apreço e consideração e, aguardamos ansiosos pelo seu parecer favorável na disponibilização dos tablets.

Respeitosamente,


Berenice Reis Kopstein
Assistente Social

Berenice Reis Kopstein
Assistente Social

Serviços de Proteção Social Básica
Departamento Municipal de Ação Social


Eva Aparecida Schramm
Coordenadora
CRAS Geny Buga da Rosa

Eva Aparecida Schramm
Coordenadora CRAS

Serviços de Proteção Social Básica
Departamento Municipal de Ação Social



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de equipamentos / DELIBERAÇÃO Nº 015/2022

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;
- II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;
- VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII-coordenar a atualização continua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
- X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de outubro de 2024.

TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Aquisição de equipamentos / DELIBERAÇÃO Nº 015/2022

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;
- IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e
- X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de outubro de 2024.


Eva Aparecida Schramm
Coordenadora do CRAS / Psicóloga
Portaria 056/2024
Fiscal Técnico de contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de equipamentos / DELIBERAÇÃO Nº 015/2022

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



025

apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo. Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:


- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de agosto de 2024.


TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL


Diretora do Departamento de Ação Social / Portaria 0172/2024


Eva Aparecida Schramm

Coordenadora do CRAS / Psicóloga / Portaria 056/2024 / Fiscal Técnico de contrato


Maria Jasiara Goulart

Mãe Social / Responsável pela pesquisa de preços / Portaria 069/2015


Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo / Responsável pela pesquisa de preços / Portaria 255/2015

MÉDIA **R\$ 1.902,50** MEDIANA **R\$ 1.831,00** MENOR **R\$ 1.368**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar:

PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, V I, COMPATIBILIDADE DADOS VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VIDEO NTSC E PAL-M, TIPO FOCO MOTORIZADO, TIPO PROJECÇÃO FRONTAL/RETROPROJECÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO 800:1, TIPO CONTROLE REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLE DO MOUSE INCO R, PROJETER MULTIMÍDIA, BRILHO MÍNIMO 3000 ANSI LM, VOLTAGEM 100/240 V, TIPO ENTRADA VIDEO/MICROCOMPUTADOR, QUANTIDADE ENTRADA RGB 2 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VIDEO 1 UN, TIPO ZOOM ZOOMFOCOMOTORIZADO, PRAZO VALIDADE LÂMPADA 2.000 H, PESO MÁXIMO 10 KG KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREÇÃO VERT/HOR, SISTEMAS PAL-M/N/PAL/SECAM/NTS C, TIPO TECNOLOGIA LCD, COMPATIBILIDADE RESOLUÇÃO XGA OU SUPERIOR, CONTRASTE MÍNIMO 700:1

Ano da Compra
2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00040/2023	00038	Pregão	255922	PROJETOR MULTIMÍDIA		UNIDADE	191	R\$1368	XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	156055 - MEC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	05/04/2024
00013/2023	00006	Pregão	290108	PROJETOR MULTIMÍDIA		UNIDADE	57	R\$1642	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC..CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE PELOTAS	158467 - INST.FED.SUL R.GRANDESENSE/CAMPUS PELOTAS	03/01/2024
00011/2023	00027	Pregão	255922	PROJETOR MULTIMÍDIA		UNIDADE	2	R\$2020	FREEDOM DO BRASIL LTDA	COMANDO DA MARINHA	731040 - CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV	02/04/2024
00026/2023	00021	Pregão	290108	PROJETOR MULTIMÍDIA		UNIDADE	18	R\$2580	E M DE OLIVEIRA SOLUCOES PUBLICAS	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	26/02/2024

**MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR**

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:28

PROJETOR MULTIMIDIA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA, PORTATIL, BRILHO MÍNIMO DE 3300 LUMENS, CONEXÕES 1 HDMI, 1 VGA, 1 RCA (VIDEO AUDIO L/R), 1 USB TIPO A, 1 USB TIPO B, CONECTIVIDADE WIRELLES, TAMANHO DA TELA 30" A 350", VIDA ÚTIL DA LAMPAD

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: Projetor Xgody	Modelo: Projector X1 12000lm 400"
Descrição: PROJETER MULTIMIDIA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA, PORTATIL, BRILHO MÍNIMO DE 3300 LUMENS, CONEXÕES 1 HDMI, 1 VGA, 1 RCA (VIDEO AUDIO L/R), 1 USB TIPO A, 1 USB TIPO B, CONECTIVIDADE WIRELLES, TAMANHO DA TELA 30" A 350", VIDA ÚTIL DA LAMPADA MÍNIMO DE 6.000 HORAS, SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD, FRONTAL - TRASEIRO TECNOLOGIA HDTV, CONTRASTE MÍNIMO DE 15000, 1 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 2W, CONTROLE REMOTO, BIVOLT 110-220, DIMENSÕES MÍNIMAS 2,5 KG, LARGURA 30CM, ALTURA 8CM, PROFUNDIDADE 23CM, COM BOLSA DE TRANSPORTE. (CMEI)			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.299,99	Valor Total: 1.299,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	021	35.569.716/0001-99	4.400,00	1.299,99		Sim
2 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO	525	49.366.143/0001-00	4.000,00	1.300,00	0,00	Sim
3 RENOVACCIO COMERCIO DE	860	17.800.159/0001-93	4.400,00	1.496,14	15,09	Sim
4 SJS EQUIPAMENTOS LTDA	395	48.462.984/0001-59	4.416,00	1.791,27	19,73	Sim
5 VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA	388	50.147.665/0001-09	4.406,10	1.794,00	0,15	Sim
6 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	273	18.861.730/0001-42	4.400,00	2.869,89	59,97	Sim
7 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	213	46.845.026/0001-31	4.416,10	3.690,00	28,58	Sim
8 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	728	18.770.897/0001-06	4.416,10	3.770,00	2,17	Sim
9 KW INFORMÁTICA LTDA	766	14.208.959/0001-21	4.416,10	3.780,00	0,27	Sim
10 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS	664	73.334.476/0001-32	4.416,10	3.830,00	1,32	Sim
11 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	287	47.034.949/0001-76	4.400,00	4.400,00	14,88	Sim
12 MB CATARINENSE EIRELI	474	16.961.181/0001-52	4.416,10	4.416,10	0,37	Sim
13 GELO CANEI LTDA.	389	45.127.508/0001-93	4.416,10	4.416,10	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 27/09/2024 07:52:28

GUILHOTINA DE PAPEL GPM-460 PRETA 460MM 20 FOLHAS CARACTERÍSTICAS: SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA; POSSUIR BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA PARA PRENSAR AS FOLHAS; BASE PINTADA ELETROSTATICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NA COR: PRETA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: MENNO	Modelo: GUILHOTINA
Descrição: GUILHOTINA DE PAPEL GPM-460 PRETA 460MM 20 FOLHAS CARACTERÍSTICAS: SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA; POSSUIR BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA PARA PRENSAR AS FOLHAS; BASE PINTADA ELETROSTATICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NA COR: PRETA; CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE (75G): 20 FOLHAS; COMPRIMENTO DO CORTE: 460MM; DIMENSÕES DO TAMPO: 540 X 80MM; DIMENSÕES: 675 X 375 X 72MM; PESO LÍQUIDO: 4,6KG; PESO BRUTO: 5,2KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 GUILHOTINA GPM. GARANTIA: 1 ANO (CMEI)			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 389,98	Valor Total: 389,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KW INFORMÁTICA LTDA	857	14.208.959/0001-21	587,33	389,98		Sim



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

Contrato nº 97/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **GELUZ COMERCIAL LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): GELUZ COMERCIAL LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.283.922/0001-40, Com sede à RUA 1º DE MAIO, 645, 1645 SALA 701 - CEP: 89874000 - BAIRRO: PADRE ANTONIO, Maravilha/SC,, neste ato representado por LUIZ FLACH, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 883.832.700-97, Residente e domiciliado na de RUA 1º DE MAIO, 645, 1645 SALA 701 - CEP: 89874000 - BAIRRO: PADRE ANTONIO, Maravilha/SC, e-mail: vendas2@telecopy.com.br, Telefone: 4936640196.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 35/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Informática e Câmera de Segurança destinados a Unidade Socioassistencial Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola de Educação Básica Elenita de Almeida Ferreira., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	9180	PROJETOR MULTIMÍDIA - Modo de projeção: Frontal/Traseiro / Teto 2. Painel LCD 3. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício 4. Número de pixels mínimo: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 5. Brilho em cores mínimo - Saída de luz colorida: 3300 lumens 6. Brilho em branco mínimo - Saída de luz branca: 3300 lumens 7. Razão de aspecto: 4:3 8. Tamanho da Tela: de 30" a 35" 9. Resolução nativa: SVGA 10. Tipo de lâmpada: 210 W UHE 11. Duração da lâmpada: mínimo de 10.000	MULTI LASER PJ004	UN	1,00	1.200,00	1.200,00

MÉDIA

R\$ 1.086,15

MEDIANA

R\$ 897,30

MENOR

R\$ 550

PREÇOS APLICADOS

Descrição: Computamental

até 04/2024

TABLET, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX, PROCESSADOR QUAD CORE, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 32 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, TELA SUPERIOR A 10 POL, TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO 16 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00001	Dispensa de Licitação	481292	TABLET		UNIDADE	16	R\$550	43-866.068 AMANDA CERJEIA OLIVEIRA VELASCO DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	02/04/2024
00014/2023	00002	Pregão	461979	TABLET		UNIDADE	25	R\$794,72	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONETRONICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AOS DES DA CIEN E TECNOLOGIA	12/03/2024
00043/2023	00015	Pregão	461979	TABLET		UNIDADE	8	R\$999,875	ASYS TECNOLOGIA LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	04/04/2024

00004/2023	00009	Pregão	481292	TABLET	UNIDADE	9	R\$2000	AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DO PARA	925445 - COMPANHIA DE HABITACÃO DO ESTADO DO PARA	05/01/2024
------------	-------	--------	--------	--------	---------	---	---------	--	----------------	---	------------



031

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
NOVO MUNDO-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Administrativo Nº 047/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ROSE MARLEI BLOTZ
Data de Publicação: 18/09/2024 11:07:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2024 11:26:04

DISPENSA ELETRONICA PARA AQUISICAO DE BICICLETA E TABLET PARA OS AGENTES COMUNITARIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CAIRU	Modelo: BIC ARO26 COM CESTA FEM. PERSONAL GENOVA
Descrição: BICICLETA - DO TIPO COMUM ARO 26, SEM MARCHA, COM BAGAGEIRO E PARA-LAMAS, TIPO FEMININO, EM FERRO FUNDIDO			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 830,00	Valor Total: 6.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROSPER COMÉRCIO LTDA	370	51.854.742/0001-15	900,00	830,00		Sim
2 GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT.	578	03.449.844/0001-02	991,00	840,49	1,26	Sim
3 MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM	326	40.041.271/0001-00	992,45	840,50	0,00	Sim
4 54.913.170 VALDIR CASTRO DE	904	54.913.170/0001-96	992,00	876,00	4,22	Sim
5 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	223	35.569.716/0001-99	990,00	876,99	0,11	Sim
6 SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	862	18.690.686/0001-55	989,00	989,00	12,77	Sim
7 AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	050	44.348.582/0001-77	992,00	992,00	0,30	Sim
8 L. L. MALKUT LTDA	023	20.393.199/0001-72	992,45	992,45	0,05	Sim
9 LMX DO BRASIL COMERCIO DE	106	23.904.788/0001-66	992,45	992,45	0,00	Sim
10 ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA	828	40.080.144/0001-10	992,45	992,45	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
53.097.756 CARLOS HENRIQUE	357	53.097.756/0001-67	900,00	740,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/10/2024 11:26:04

DISPENSA ELETRONICA PARA AQUISICAO DE BICICLETA E TABLET PARA OS AGENTES COMUNITARIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MULTILASER	Modelo: M10 4G T1
Descrição: TABLET- PROCESSADOR 8 DE 1.7 GHZ; TELA TOUCHSCREEN DE "10.1" COM RESOLUCAO DE 1280X800; CAPACIDADE DE 128GB, MEMORIA DE 4GB, FULL HD, CAMERA TRASEIRA DE 8MB, BLUETOOTH, WIFI, WI-FI DIRECT, SMART SWITCH, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE, USB-C 2.0, RESOLUCAO DA			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 887,00	Valor Total: 31.045,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EUROTECH TECNOLOGIA LTDA	025	39.496.569/0002-06	999,99	887,00		Sim

**MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
NOVO MUNDO-MT**

2 GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO	870	41.826.585/0001-80	1.440,00	888,00	0,11	Sim
3 BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	646	53.512.423/0001-57	1.445,00	890,50	0,28	Sim
4 RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE	764	33.937.002/0001-60	1.440,00	949,00	6,57	Sim
5 LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE	523	56.240.173/0001-31	1.449,90	950,00	0,11	Sim
6 EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO	780	41.087.715/0001-00	1.449,90	958,00	0,84	Sim
7 MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM	381	40.041.271/0001-00	1.449,90	990,00	3,34	Sim
8 MEGA LICITAÇÕES LTDA	581	45.650.883/0001-13	1.147,00	995,00	0,51	Sim
9 54.913.170 VALDIR CASTRO DE	591	54.913.170/0001-96	1.449,00	1.074,00	7,94	Sim
10 ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	226	45.690.166/0001-15	1.449,90	1.075,00	0,09	Sim
11 ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA	046	42.107.381/0001-52	1.449,90	1.076,91	0,18	Sim
12 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	931	41.948.354/0001-40	1.449,90	1.096,00	1,77	Sim
13 CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E	636	15.412.998/0001-09	1.098,00	1.098,00	0,18	Sim
14 LEGACY DISTRIBUIDORA DE	969	52.504.817/0001-09	1.099,00	1.099,00	0,09	Sim
15 PROSPER COMÉRCIO LTDA	649	51.854.742/0001-15	1.400,00	1.200,00	9,19	Sim
16 49.603.774 JOAO CARLOS APARECIDO	348	49.603.774/0001-04	1.440,00	1.236,00	3,00	Sim
17 VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS	269	29.532.668/0001-61	1.400,00	1.250,00	1,13	Sim
18 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS	566	49.461.961/0001-92	1.449,00	1.350,00	8,00	Sim
19 GIGA DISTRIBUIDORA EIRELLI	410	07.894.771/0001-19	1.449,00	1.389,00	2,89	Sim
20 SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	783	18.690.686/0001-55	1.399,00	1.399,00	0,72	Sim
21 HIPPER COMERCIO E SERVICOS LTDA	402	45.556.502/0001-31	1.449,90	1.440,99	3,00	Sim
22 GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT.	468	03.449.844/0001-02	1.448,00	1.448,00	0,49	Sim
23 ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA	434	40.080.144/0001-10	1.449,90	1.449,90	0,13	Sim
24 L. L. MALKUT LTDA	580	20.393.199/0001-72	1.449,90	1.449,90	0,00	Sim
25 LMX DO BRASIL COMERCIO DE	261	23.904.788/0001-66	1.449,90	1.449,90	0,00	Sim
26 AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	644	44.348.582/0001-77	1.900,00	1.900,00	31,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
53.097.756 CARLOS HENRIQUE	139	53.097.756/0001-67	1.449,00	1.000,00		Sim

AUTORIDADE: ANTÔNIO MAFINI

MUNICIPIO DE NARANDIBA
NARANDIBA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 2167/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Data de Publicação: 11/09/2024 14:24:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/10/2024 16:22:58
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Samsung	Modelo: Tab A9+
Descrição: TABLET DE TAMANHO DE TELA DE 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE TELA WUXGA (1.920 X 1.200 PIXELS), PAINEL DE TELA TFT LCD, CÂMERA PRINCIPAL 8 MP, CÂMERA FRONTAL 5 MP, SISTEMA ANDROID 12, PROCESSADOR SNAPDRAGON 695 5G, MEMÓRIA RAM 4 GB, ARMAZENAMENTO 64 GB, COM CARTÃO DE MEMÓRIA, CAPACIDADE DA BATERIA 7.040MAH, NA COR GRAFITE, INCLUINDO CARREGADOR E CAPA PROTETORA, GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 90 DIAS.			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 1.179,00	Valor Total: 212.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA	458	50.147.665/0001-09	1.668,33	1.179,00		Sim
2 3S SECURITY TECNOLOGIA	872	19.140.331/0001-55	1.668,33	1.180,00	0,08	Sim
3 OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO	047	17.178.243/0001-17	1.668,33	1.185,00	0,42	Sim
4 45.864.530 JEFERSON LUIZ DE FREITAS	900	45.864.530/0001-16	1.668,33	1.200,00	1,27	Sim
5 SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA	126	59.773.077/0001-47	1.665,00	1.257,00	4,75	Sim
6 MICROSENS S.A	991	78.126.950/0015-50	1.668,00	1.257,50	0,04	Não
7 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE	009	77.941.490/0001-55	1.668,33	1.259,99	0,20	Não
8 EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO	719	41.087.715/0001-00	1.668,33	1.277,76	1,41	Sim
9 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	151	48.849.767/0001-16	1.668,00	1.355,00	6,05	Sim
10 JOSÉ EDMARCIO VIEIRA LTDA	337	09.475.129/0001-20	1.659,00	1.356,00	0,07	Sim
11 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	450	46.318.775/0001-00	1.667,30	1.356,70	0,06	Sim
12 RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE	997	33.937.002/0001-60	1.660,00	1.365,00	0,61	Sim
13 VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E	657	49.559.080/0001-09	1.668,33	1.370,00	0,37	Sim
14 OESTE TECH PRUDENTE LTDA	881	53.502.695/0001-76	1.668,00	1.375,00	0,37	Sim
15 IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	648	23.106.657/0001-33	1.668,00	1.380,00	0,36	Sim
16 CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE	364	10.592.584/0002-76	1.668,33	1.393,09	0,95	Sim
17 ELIANE RANGEL DA SILVA	068	15.168.380/0001-45	1.900,00	1.395,00	0,14	Sim
18 SERRA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS	535	44.861.256/0001-69	1.668,33	1.399,90	0,35	Sim
19 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	187	41.948.354/0001-40	1.668,33	1.429,00	2,08	Sim
20 LICITAINFO LTDA	202	52.277.278/0001-04	1.668,00	1.430,00	0,07	Sim
21 RORU SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	100	28.867.669/0001-02	1.600,00	1.431,68	0,12	Sim
22 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	343	51.628.503/0001-47	1.668,33	1.450,00	1,28	Sim
23 MEGA LICITAÇÕES LTDA	274	45.650.883/0001-13	1.647,00	1.458,00	0,55	Sim
24 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	336	65.149.197/0002-51	3.000,00	1.459,00	0,07	Não
25 MIDA SOLUÇÕES LTDA	517	47.944.946/0001-70	1.668,33	1.475,00	1,10	Sim
26 PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	679	53.059.181/0001-98	1.668,33	1.475,50	0,03	Sim

**MUNICIPIO DE NARANDIBA
NARANDIBA-SP**

27	DANILO LOPES GABRIEL 11199973483	562	23.897.569/0001-05	1.480,00	1.480,00	0,31	Sim
28	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	379	18.861.730/0001-42	1.668,30	1.499,99	1,35	Sim
29	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	781	14.228.157/0001-83	1.500,00	1.500,00	0,00	Sim
30	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	396	50.958.011/0001-57	1.668,33	1.513,79	0,92	Sim
31	VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	948	37.810.902/0001-01	1.668,00	1.519,85	0,40	Sim
32	SYMA SOLUÇÕES LTDA	622	46.192.487/0001-52	1.668,00	1.558,00	2,51	Sim
33	AMMO INFORMATICA LTDA	951	07.300.151/0001-04	1.668,33	1.559,00	0,06	Sim
34	DORATEC COMERCIO DE	635	51.238.448/0001-89	1.668,00	1.582,75	1,52	Sim
35	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO	199	85.067.502/0001-92	1.825,22	1.592,00	0,58	Sim
36	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	058	53.278.020/0001-95	2.400,00	1.593,00	0,06	Sim
37	AR LIMP LTDA	772	31.314.488/0001-55	1.665,00	1.599,99	0,44	Sim
38	HIPPER COMERCIO E SERVICOS LTDA	847	45.556.502/0001-31	1.668,33	1.600,00	0,00	Sim
39	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	356	45.853.627/0001-23	2.200,00	1.645,00	2,81	Sim
40	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	323	11.552.540/0001-02	1.668,33	1.646,88	0,11	Sim
41	S C T MACKERT	027	51.784.579/0001-61	1.668,00	1.668,00	1,28	Sim
42	INCOTECH COMPANY LTDA ME	914	22.816.315/0001-44	1.668,33	1.668,33	0,02	Sim
43	CORTE REAL ALMEOEDA LTDA	398	52.817.660/0001-63	2.016,56	1.760,59	5,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

MUNICIPIO DE IGUAÇU
IGUAÇU-PR

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOAO FRANCISCO BRAULIO	059	27.845.560/0001-01	4.975,10	2.840,00		Sim
51069521 CARLOS PATRICK DE MELO	100	51.069.521/0001-36	4.980,00	4.980,00	75,3521	Sim
IDT CORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA	024	21.262.834/0001-45	5.000,00	5.000,00	0,4016	Sim
RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI	036	30.517.827/0001-38	6.000,00	6.000,00	20,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA	066	04.326.894/0001-65	4.970,00	2.800,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/08/2024 10:42:10
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	UNIDADE	UNIDADE	Marca: Acer	Modelo: A515-57-58W1
Descrição: NOTEBOOK INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 20 - NOTEBOOK INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFESSIONAL PLUS T5D-03487. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
Quantidade: 8			Valor Unit.: 2.799,00	Valor Total: 22.392,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	042	37.338.161/0001-08	4.975,10	2.799,00		Sim
2 RIGOTECH SOLUÇÕES	146	54.705.829/0001-19	4.975,00	2.809,00	0,36	Sim
3 K3BBB INFORMATICA EIRELI ME	026	11.128.236/0001-24	4.975,10	3.190,00	13,56	Sim
4 L. L. MALKUT LTDA	070	20.393.199/0001-72	4.975,10	3.240,00	1,57	Sim
5 ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	053	50.418.269/0001-60	4.975,00	3.260,00	0,62	Sim
6 SOS MICROS COMÉRCIO INFORMATICA	036	59.773.077/0001-47	4.975,10	3.270,00	0,31	Sim
7 F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	051	39.935.346/0002-06	4.975,10	3.290,00	0,61	Sim
8 L N CASTAGNARO LTDA	021	45.687.323/0001-33	4.975,00	3.300,00	0,30	Sim
9 JUV DISTRIBUIDORA DE	114	45.298.461/0001-20	4.975,10	3.350,00	1,52	Sim
10 44257944 CARLOS EDUARDO CUNHA	023	44.257.944/0001-14	4.975,00	3.530,00	5,37	Sim
11 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	010	48.849.767/0001-16	4.975,00	3.740,00	5,95	Sim
12 RAVELLO INFORMÁTICA LTDA	091	55.042.855/0001-77	3.768,00	3.768,00	0,75	Sim
13 PRUDENCIAL COMÉRCIO LTDA	131	48.737.420/0001-81	4.975,10	4.120,00	9,34	Sim
14 LICITAINFO LTDA	138	52.277.278/0001-04	4.975,10	4.130,00	0,24	Sim
15 TERMIX COMÉRCIO LTDA	085	39.586.426/0001-04	4.975,10	4.190,00	1,45	Sim
16 HIGH TECH INFORMATICA SÃO CARLOS	034	27.703.597/0001-97	4.975,00	4.253,00	1,50	Sim
17 ROSEMARIA DOS SANTOS ME	096	26.947.090/0001-16	4.975,10	4.263,00	0,24	Sim
18 PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	048	53.059.181/0001-98	4.975,10	4.273,00	0,23	Sim
19 AMMO INFORMATICA LTDA	006	07.300.151/0001-04	4.975,00	4.493,00	5,15	Sim
20 SYSMA SOLUÇÕES LTDA	027	46.192.487/0001-52	4.975,00	4.599,00	2,36	Sim
21 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	069	41.948.354/0001-40	4.900,00	4.780,00	3,94	Sim
22 R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS	090	20.788.809/0001-37	4.975,10	4.830,00	1,05	Sim
23 MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM	079	40.041.271/0001-00	4.975,10	4.942,14	2,32	Sim
24 CIRIN SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA	074	45.717.920/0001-63	4.960,00	4.960,00	0,36	Sim



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

Contrato nº 96/2024, que entre si celebram de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa ELITH INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ELITH INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.450.107/0001-07, Com sede à RUA FREDERICO BUNN, 309, 309 SALA 06 - CEP: 88160112 - BAIRRO: CENTRO, Biguaçu/SC., neste ato representado por KEILA SANTOS DE AMORIM KOCHÉ, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 045.780.979-51, Residente e domiciliado na de RUA FREDERICO BUNN, 309, 309 SALA 06 - CEP: 88160112 - BAIRRO: CENTRO, Biguaçu/SC, e-mail: empenho@elithinformatica.com.br, Telefone: 4891998572.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 35/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Informática e Câmera de Segurança destinados a Unidade Socioassistencial Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola de Educação Básica Elenita de Almeida Ferreira, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 003 - Lote 003		9179	NOTEBOOK - Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração,	MULTILASER MULTI ULTRA I5 1135G7	UN	3,00	2.190,00	6.570,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

			Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.					
TOTAL								6.570,0 0

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 35/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega INTEGRAL, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 6.570,00 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

Contrato nº 89/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **AMMO INFORMATICA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): AMMO INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.300.151/0001-04**, Com sede à AV. ADV. HORACIO RACCANELLO FILHO, 3235, 3235 - CEP: 87045200 - BAIRRO: VILA IPIRANGA, Maringá/PR., neste ato representado por **MARISA DE OLIVEIRA COSTA**, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 633.907.959-87, Residente e domiciliado na de AV. ADV. HORACIO RACCANELLO FILHO, 3235, 3235 - CEP: 87045200 - BAIRRO: VILA IPIRANGA, Maringá/PR, e-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br, Telefone: 4440099115.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de informática destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	9148	NOTEBOOK Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração. Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	-ACER A515-57-55B8 15-12450H	UN	2,00	2.829,78	5.659,56
TOTAL								5.659,56



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

		horas (ECO) mínimo de 6.000 horas (Normal) 12. Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30 13. Razão de contraste: mínimo 15,000:1 14. Reprodução de cor: mínimo 1 bilhão de cores 15. Segurança: Trava de segurança 16. Tipo: Foco Manual e/ou Digital 17. Distância Focal: 16,7 mm 18. Razão de zoom mínimo: 1 – 1.35 (Digital Zoom) 19. Tampa da lente: Slide Lens Shutter 20. Conectividade mínima: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 Duas entradas USB que poderão ser utilizadas para (Memória USB imagens / módulo wireless (não precisa acompanhar modulo), atualização de Firmware, USB display, mouse) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) 21. Alto-falante mínimo: 2 W Mono 22. Ruído máximo do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) 23. Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10% 24. Frequência nominal: 50/60 Hz 25. Consumo de energia máximo: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W. Garantia: 12 meses.					
TOTAL							1.200,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 35/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

640

PARECER CONTABIL 380/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de equipamentos para atender a Deliberação nº015/2022-CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.**

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

005 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0006.2037 Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso

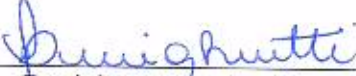
Conta de despesa – 3037 - fonte de recurso 1099

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 26 de novembro de 2024.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 144/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo para Dispensa Eletrônica de Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso I, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa Eletrônica”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde. Limitado ao teto máximo de R\$ 9.327,35 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 27 de novembro de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 31/2024 - SEM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **04/12/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024 do tipo: Menor Preço **Por lote**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.327,35 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)

SEM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 04/12/2024, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/12/2024, às 08:30 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3254-1166** e também através do e-mail licitapmcds@hotmail.com.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET* que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por lote** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **04/12/2024** às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **04/12/2024** às 08:30hs, no site **www.bll.org.br**.

O presente processo **não haverá disputa por lances**, sagrar-se-á vencedor o proponente que apresentar a menor proposta válida e que atender os requisitos deste instrumento.

Critério de Julgamento: Menor Preço **Por lote**.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de **Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço **www.bll.org.br**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de



bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item (www.bll.org.br).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (www.bll.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. *Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

4. Julgamento das Propostas de Preço

4.1. No dia e hora designados para a sessão pública, as propostas serão ordenadas por ordem de valor ou de percentual de desconto, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação,



será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

4.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. Habilitação

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (Anexo II) deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos inseridos no sistema de licitação **www.bll.org.br**.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. Contratação

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 Infrações e Sanções administrativas

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11 as peculiaridades do caso concreto;

7.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



8 Das Disposições Gerais

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.12.2 ANEXO II – Documentos para Habilitação;

8.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

8.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações

Coronel Domingos Soares, PR em 27/11/2024
Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9402	NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador Intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	1,00	UN	2.606,26	2.606,26
TOTAL						2.606,26

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9404	TABLET- Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm) Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal): TFT Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP Câmera Traseira - Flash: Não Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento / Memória RAM (GB): 4 Armazenamento (GB): 64 Armazenamento Disponível (GB): 44.8 Armazenamento Externo Suportado: Micro SD (até 1TB Versão de USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz,	5,00	UN	1.050,72	5.253,60



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

		VHT80 Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: v5.1 Sistema Operacional: Android Formato: Tablet Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 168.7 x 257.1 x 6.9 Peso (g): 480 Bateria: (mAh, Typical): 7040. Acessórios incluídos: Cabos de Dados, Carregador, Extrator da bandeja de MicroSD. Tablet com rede móvel: Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB. Versão de Bluetooth: 5.1 Leitores de cartões SIM: Nano-SIM É Dual SIM. Com microfone, com saída para fones de ouvido, com GPS. Garantia (meses): 12.				
TOTAL						5.253,60
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9403	PROJETOR MULTIMÍDIA- Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto 2. Painel LCD 3. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício 4. Número de pixels mínimo: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 5. Brilho em cores mínimo - Saída de luz colorida: 3300 lumens 6. Brilho em branco mínimo - Saída de luz branca: 3300 lumens 7. Razão de aspecto: 4:3 8. Tamanho da Tela: de 30' a 350' 9. Resolução nativa: SVGA 10. Tipo de lâmpada: 210 W UHE 11. Duração da lâmpada: mínimo de 10.000 horas (ECO) mínimo de 6.000 horas (Normal) 12. Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30 13. Razão de contraste: mínimo 15,000:1 14. Reprodução de cor: mínimo 1 bilhão de cores 15. Segurança: Trava de segurança 16. Tipo: Foco Manual e/ou Digital 17. Distância Focal: 16,7 mm 18. Razão de zoom mínimo: 1 – 1.35 (Digital Zoom) 19. Tampa da lente: Slide Lens Shutter 20. Conectividade mínima: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 Duas entradas USB que poderão ser utilizadas para (Memória USB imagens / módulo wireless (não precisa acompanhar modulo), atualização	1,00	UN	1.467,49	1.467,49



	de Firmware, USB display, mouse) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) 21. Alto-falante mínimo: 2 W Mono 22. Ruído máximo do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) 23. Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10% 24. Frequência nominal: 50/60 Hz 25. Consumo de energia máximo: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W. Garantia: 12 meses.				
TOTAL					1.467,49

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

1.3 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma Integral**, dadas suas características e quantidades, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que esse novo contexto exige.

No Paraná, a população idosa representa 16,54% da população geral, ou seja, 1.893.120 pessoas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) e nesse rol, a pessoa idosa vai dos sexagenários aos centenários.

A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

O referido recurso deve ser utilizado para:



- Ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou;
- Ações de aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

No Plano de Trabalho foram previstas ações de:

a) Inclusão Digital:

- Desenvolver programas educativos, por meio da inclusão digital, a fim de informar a população sobre acesso seguro às redes sociais;
- Implementação de cursos para pessoas idosas que incluirão conteúdo relativo ao uso do smartphone, às técnicas de comunicação, inclusão digital e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico.

b) Saúde:

- Desenvolver projetos/programas/serviços de prevenção, proteção e recuperação à saúde da pessoa idosa;
- Desenvolver atividades coletivas com vistas ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização desta população.

c) Assistência social:

- Ações para implantação e/ou implementação de serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, de forma complementar;
- Ações para implantação e/ou implementação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica nos Centros de Convivência.

Considerando os fatos acima dispostos o serviço objeto deste termo de referência visam atender aos objetivos pactuados na DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A melhor solução para atendimento do pactuado através da DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR é a aquisição dos equipamentos supracitados.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



5.3. Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Eva Aparecida Schramm, Coordenadora do CRAS / Psicóloga, Portaria 056/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a Servidora Terezinha de Jesus Giacometti, Diretora do Departamento de Ação Social, Portaria 0172/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. **O prazo de entrega** do objeto é de até **30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

8.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8.4. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1. São obrigações do Contratado:

09.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

09.2. São obrigações do Contratante:

09.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

09.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

09.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

09.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

09.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



09.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

09.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

09.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

09.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

09.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

11.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3037	06.005.08.241.0006.2037	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 27/11/2024

Terezinha de Jesus Giacomel
Departamento de Ação Social

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada



original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA __/2024

Contrato nº __/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º __/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;



- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3037	06.005.08.241.0006.2037	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

**DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N°. 31/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º–incumbe ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a supervisão dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º–Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º–Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º–O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º–Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024
Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

004407367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 31/2024–Eletrônica

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDV PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 04/12/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 04/12/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcods.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

12/2024

PROPOSTA

Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/RS
 AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 31/2024

RAZÃO SOCIAL: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925
 CNPJ: 44.133.337/0001-42
 ENDEREÇO: RUA NIDOLFO CARLOS MATJE – 616 – CENTRO EM MARAVILHA-SC
 TELEFONE: (49) 999607249
 E-MAIL: INFOLLINEINFORMATICA.ADM@GMAIL.COM
 BANCO:0260 - AG:0001 - N° C/C 58804756-2/ PIX 44.133.337/0001-42

Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador Intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	ASUS VIVOBOOK	UND	2606,00	2606,00

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses Para todos os Itens a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado neste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, transporte e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

MARAVILHA / SC 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ANA CAROLINE PHILIPPSEN
 Assinado de forma digital
 por ANA CAROLINE
 PHILIPPSEN
 CRUZ:09914014925
 25
 Dados: 2024.12.04
 08:46:59 -03'00'

ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925
 44.133.337/0001-42
 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
 09914014925

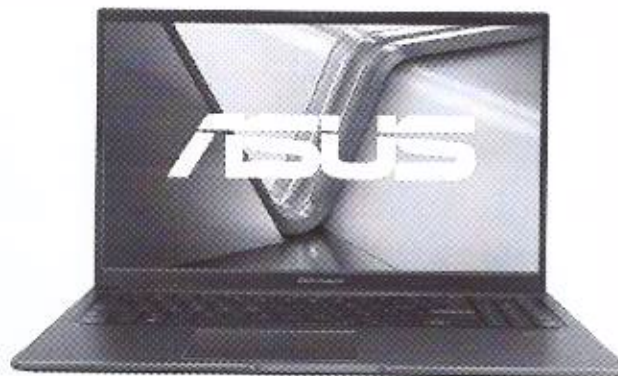
Notebook ASUS Vivobook, Intel Core
i5 12a geração, 8GB, 256GB SSD,
Windows 11 Home, 15,6" LED FHD,
Quiet Blue

074
✓

- Sistema Operacional: Windows 11 Home
- Tela: 15,60" LED FHD
- Processador: Intel® Core™ i5 - 12ª Geração
- Placa de Vídeo: Intel® UHD Graphics
- Memória RAM: 8 GB
- Armazenamento: 256 GB SSD

★★★★☆ 3.0 (2)

Nome completo do Modelo - X1502ZA-EJ1755W
Part Number - 90NB0VX1-M02J60



 Garantia
12 meses.

Especificações Técnicas

Cor

Quiet Blue

Sistema operacional

Windows 11 Home

Notebook ASUS Vivobook, Intel Core
i5 12a geração, 8GB, 256GB SSD,
Windows 11 Home, 15,6" LED FHD,
Quiet Blue

075

Placa Gráfica

Intel® UHD Graphics

Tela

15,6", FHD (1920 x 1080) 16:9, Retroiluminação LED, Taxa de atualização: 60 Hz, 220nits, Gama de cores NTSC: 45%, Tela antirreflexo, Certificação TÜV Rheinland

Memória

4GB DDR4 on board
4GB DDR4 SO-DIMM

Armazenamento

256 GB SSD NVMe™

Conectividade

1 x USB 2.0 Tipo A
1x USB 3.2 Geração 1 Tipo-C
2x USB 3.2 Geração 1 Tipo A
1x HDMI 1.4
1x Conector de 3,5 mm para fone/microfone
1x Entrada DC

Teclado e Touchpad

Teclado Chiclet, Deslocamento de tecla de 1,4 mm, Touchpad de precisão

Câmera

Câmera HD 720p
Com tampa de privacidade

Áudio

SonicMaster
Alto-falante
Microfone integrado
Com suporte de reconhecimento de voz Cortana

Notebook ASUS Vivobook, Intel Core
i5 12a geração, 8GB, 256GB SSD,
Windows 11 Home, 15,6" LED FHD,
Quiet Blue

076

Fonte de energia

o 4,5, adaptador AC de 65 W, Saída: 19 V CC, 3,42 A, 65 W, Entrada: 100~240 V AC 50/60 Hz universal
65W AC Adapter (included with ADL P series Processor)

Peso

1,7 kg

Dimensões

35,97 x 23,25 x 1,99 – 1,99 cm

Aplicativos integrados

MyASUS
ScreenXpert
GlideX

Recursos do MyASUS

Diagnóstico de sistema
Diagnóstico de bateria
Perfil de ventilador
Splendid
Tru2Life
Bloqueio de tecla de função
WiFi SmartConnect
Link para MyASUS
TaskFirst
Live update
AIPT - ASUS Intelligent Performance Technology
Cancelamento de ruído IA

Tecnologia exclusiva ASUS

Proteção Antibacteriana ASUS

Resistência Militar

Durabilidade de nível militar US MIL-STD 810H

Notebook ASUS Vivobook, Intel Core i5 12a geração, 8GB, 256GB SSD, Windows 11 Home, 15,6" LED FHD, Quiet Blue
RoHS
REACH

077

Segurança

Proteção por senha de usuário para reinicialização BIOS
Módulo de plataforma confiável (Firmware TPM)
Senha de usuário de configuração do BIOS

FAQ Sobre Compras

Você também pode gostar



Notebook ASUS Vivobook, Intel Core i5 12a geração, ...

Fora de estoque

[Avise-me quando chegar](#)

[Mais informações >](#)

Pagamento rápido e seguro

Ofertas em 12 vezes fixas em até 2 cartões ou desconto de 10% à vista no cartão ou PIX!

Receba em casa

Entregamos em todo país, compre pelo site e receba no conforto de sua casa.

Trocas e Devoluções

Segurança, do início ao fim, na ASUS você está sempre protegido. Trocas e devoluções descomplicadas.

Ajuda e suporte

Converse com o time de suporte da loja, teremos o prazer em ajudar você.

Compre e Aprenda

Smartphones / Consoles

[Para Estudantes](#)

[Fontes de Alimentação](#)

[Smartphones](#)

[Para Gamers](#)

[Placas de Som](#)

[Acessórios](#)

[Monitores / Desktops](#)

[Drives Óticos](#)

[Notebooks](#)

[Monitores](#)

[Dock Externa para Placa de Vídeo](#)

[Para Casa](#)

[Placas-mãe / Componentes](#)

[Redes / IoT / Servidores](#)

[Para o Trabalho](#)

[Placas-mãe](#)

[Roteadores WiFi](#)

[Para Criadores de Conteúdo](#)

[Placas de Vídeo](#)

[Roteadores com MESH](#)

Quem Somos

[Sobre a ASUS](#)

[Press Room](#)

[Relação com Investidores \(Inglês\)](#)

[Contate produtos ASUS](#)

[Loja ASUS Para Empresas](#)

Suporte Produto

[Como solicitar reparo](#)

[Verificar o status de reparo](#)

[Dúvidas Técnicas / E-mail](#)

[Dúvidas Técnicas / Telefone](#)

[Vídeos de Suporte ASUS](#)

[Autoatendimento](#)

Suporte Loja ASUS

[AI PC](#)

[FAQ - Perguntas e respostas](#)

[Trocas e Devoluções](#)

[Fale com a Loja ASUS](#)

[Advanced AI PCs](#)

[Armoury Crate](#)

S Notebook ASUS Vivobook, Intel Core
A i5 12a geração, 8GB, 256GB SSD,
Windows 11 Home, 15,6" LED FHD,
Quiet Blue

078✓



©ASUSTeK Computer Inc. Todos os direitos reservados. | ACBZ Imp. e Com. Ltda. CNPJ: 09.509.531/0009-36 - VAC Norte, KM 38 nº 420 - Empresarial Gato Preto - Cajamar SP - 07789-100

[Brazil / Português](#)

[Informações Legais](#) [Política de Privacidade](#)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ

CPF

099.140.149-25

CNPJ

44.133.337/0001-42

Data de Abertura

05/11/2021

Nome Empresarial

44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/11/2021

Endereço Comercial

CEP

89874-000

Logradouro

10A RUA NEREU RAMOS

Número

584

Complemento

SALA 02

Bairro

CENTRO

Município

MARAVILHA

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/11/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Correio, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de bebê

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de equipamentos para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos de joalheria

4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas


Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.133.337/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2021
NOME EMPRESARIAL 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R NEREU RAMOS	NÚMERO 584	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFOLLINEINFORMATICA.ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9960-7249	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 14:56:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
CNPJ: 44.133.337/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:18 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **5D30.6BA7.F778.106F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
CNPJ/CPF: 44.133.337/0001-42

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140237520428
Data de emissão: 30/07/2024 14:46:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 26/01/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
impresso em: 30/07/2024 14:46:25



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

085

Data: 18/11/2024 07h02min

Número	Validade
7600	16/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 CNPJ: 44133337000142

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____

CWXBVAFNZQCJPVX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 18 de Novembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.133.337/0001-42
Certidão n°: 52407968/2024
Expedição: 30/07/2024, às 14:51:39
Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.133.337/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.133.337/0001-42
Razão Social: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925
Endereço: RUA NIDOLFO CARLOS MATTJE 616 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112204155698776630

Informação obtida em 04/12/2024 08:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 3254194
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ

Raiz do CNPJ: 44.133.337

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : RUA NEREU RAMOS

Certidão emitida às 07:32 de 19/11/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3254192
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ

Raiz do CNPJ: 44.133.337

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : RUA NEREU RAMOS

Certidão emitida às 07:32 de 19/11/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3254193
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ

Raiz do CNPJ: 44.133.337

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : RUA NEREU RAMOS

Certidão emitida às 07:32 de 19/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ana Caroline Philippsen Cruz - CPF:

***.140.149-**  Ouro

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 3254196
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ

Raiz do CNPJ: 44.133.337

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : RUA NEREU RAMOS

Certidão emitida às 07:30 de 19/11/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



CERTIDAO CÍVEL Nº: 3254195
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ

Raiz do CNPJ: 44.133.337

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : RUA NEREU RAMOS

Certidão emitida às 07:30 de 19/11/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

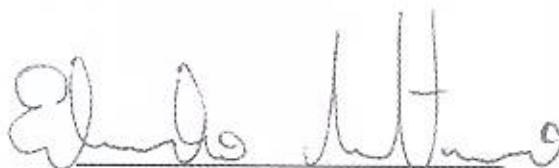


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ 09914014925, inscrita no CNPJ sob o nº 44.133.337/0001-42, estabelecida na R. NIDOLFO CARLOS MATJJE, nº 616, CENTRO, na cidade de MARAVILHA, estado de SANTA CATARINA, entregou para a Sala do Empreendedor, setor público vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Concórdia, CNPJ nº 83.024.257/0001-00, estabelecida na Rua Leonel Mosele, nº 62, bairro Centro, na cidade de Concórdia, estado Santa Catarina, uma Smart TV em conformidade com o processo licitatório.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

01 de dezembro de 2022



Sala do Empreendedor de Concórdia/SC
Eduardo Maltauro
Mat. 1138944-00



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 10/2022

Atesto para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ 09914014925**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.133.337/0001-42**, estabelecida na Rua Nidolfo Carlos Matije, nº 616, Centro, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, entregou ao **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, estabelecido na Rua João Mari, 55, Centro do município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, computadores, notebooks, Smart tvs, monitores, equipamentos de informática e eletrodomésticos em geral, tornando assim, a empresa apta a participar do pregão.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Riqueza/SC, 30 de novembro de 2022.

RENALDO**MUELLER:526329****11915**

Assinado de forma digital

por RENALDO

MUELLER:52632911915

Dados: 2022.11.30 15:48:24

-03'00'

RENALDO MUELLER**Prefeito Municipal**

DECLARAÇÃO

A empresa ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ 09914014925, inscrita no CNPJ nº 44.133.337/0001-42, sediada na R. NIDOLFO CARLOS MATIE-616-CENTRO EM MARAVILHA/SC, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que:

MENOR DE IDADE:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99 e acrescida pela nova lei 4.358/2002 que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 14.133/2021**

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos

DUCUMENTOS HABILITAÇÃO

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

Declaramos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; Vimos pela presente apresentar a V.Sª, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação

Declara que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEOS

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas; conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

NEPOTISMO:

Declaramos que ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ, inscrito no CPF sob nº 09914014925, portador(a) da carteira de identidade nº 6750983, não são servidores do Município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação; e Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

Declaramos conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

RESPONSÁVEL E DADOS

Nomeamos e constituímos o senhor(a) ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ, inscrito no CPF sob nº 09914014925, portador(a) da carteira de identidade nº 6750983, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato..

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: INFOLLINEINFORMATICA.ADM@GMAIL.COM
Telefone: (49) 999607249

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

GARANTIA

DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a **oferecer garantia**, objeto deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração, e em caso de problemas insanáveis promover a substituição do equipamento.

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica, após o comunicado a empresa, sem ônus para a contratante. Caso haja necessidade de transporte ou deslocamento do equipamentos para manutenção as despesas decorrentes serão por inteira responsabilidade da contratada.

Declaramos que os equipamentos serão novos (sem uso, não reformados ou recondicionados);

Declara que atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado na licitação e declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

MINISTERIO DO TRABALHO

Declaramos sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ, inscrito no CPF sob nº 09914014925, portador(a) da carteira de identidade nº 6750983, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declara para fins do disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaramos não ter contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

PROPOSTA INDEPENDENTE

Declara que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação e A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para

participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos atender plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no presente edital convocatório e declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão incluídas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; e aceita plenamente os termos deste Edital, seus anexos e termo de referência, assumindo inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;

atende o exame dos documentos deste Processo Licitatório, sendo eles suficientes para a adequada avaliação do objeto a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

DECLARAMOS que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

E que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

PROTEÇÃO DE DADOS:

DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

DECLARAMOS Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

ANA CAROLINE
PHILIPPSSEN
CRUZ:09914014925

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINE
PHILIPPSSEN
CRUZ:09914014925
Dados: 2024.12.04 08:47:11
-03'00'

MARAVILHA/SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ 09914014925, inscrita no CNPJ nº 44.133.337/0001-42, sediada na R. NIDOLFO CARLOS MATJE-616-CENTRO EM MARAVILHA/SC, Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 - COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

DECLARA sob as penas da lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ANA CAROLINE PHILIPSEN
CRUZ:09914014925
4925

Assinado de forma digital por ANA CAROLINE PHILIPSEN
CRUZ:09914014925
Dados: 2024.12.04 08:47:23 -03'00'

MARAVILHA/SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ 09914014925
44.133.337/0001-42
ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ
09914014925
SÓCIA ADMINISTRADORA



26.719.206/0001-60

PROPOSTA COMERCIAL (FINAL) DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS MORAES – PR

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

1) IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE PROPONENTE						
FORNECEDOR: GET PROD. SERV. E SOLUÇÕES EM MICROINF. TELECOM. E TI LTDA.- EPP CNPJ: 26.719.206/0001-60 INSC. EST.: 141.552.597.118 ENDEREÇO: RUA JACERÚ, 384, SALA 1401, VILA GERTRUDES FONE: (11) 3868-1923 r1000/1002 CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 04.705-000 DATA: 04.DEZ.2024 e-MAIL: contato@getconecta.com						
RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURAS: ATA E CONTRATO						
NOME COMPLETO: EDER JOSÉ TEIXEIRA RG: MG-3.808.693 SSP/MG CPF: 571.723.076-15 DATA NASCIMENTO: 13/10/1965 e-MAIL: eder.teixeira@getconecta.com ENDEREÇO: RUA PALMEIRA, 23, CIDADE DAS FLORES CIDADE/UF: OSASCO/SP NACIONALIDADE: BRASILEIRA CARGO: DIRETOR ESTADO CIVIL: CASADO TELEFONE: (11) 9.9182-7855						
DADOS BANCÁRIO						
BANCO: 0403 – CORA SCD		AGÊNCIA: 0001		CONTA: 3253429-1		
LOTE	DESCRIÇÃO DO TEM	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	VALORES R\$	
					UNITÁRIO	ITEM
02	CÓDIGO PRODUTO: 9404 TABLET 11,0" Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm) Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal): TFT Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal -	XIAOMI/ READMI PAD SE	UN	05	R\$ 1.050,72	R\$ 5.253,60



26.719.206/0001-60

100

<p>Resolução: 5.0MP Câmera Traseira - Flash: Não Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento / Memória RAM (GB): 4 Armazenamento (GB): 64 Armazenamento Disponível (GB): 44.8 Armazenamento Externo Suportado: Micro SD (até 1TB Versão de USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: v5.1 Sistema Operacional: Android Formato: Tablet Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 168.7 x 257.1 x 6.9 Peso (g): 480 Bateria: (mAh, Typical): 7040. Acessórios incluídos: Cabos de Dados, Carregador, Extrator da bandeja de MicroSD. Tablet com rede móvel: Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB. Versão de Bluetooth: 5.1 Leitores de cartões SIM: Nano-SIM É Dual SIM. Com microfone, com saída para fones de ouvido, com GPS. Garantia (meses): 12</p>				
VALOR TOTAL PROPOSTA FINAL COMERCIAL (LICITANTE GET CONECTA LTDA.)				R\$ 5.253,60
<p align="center"><u>Valor total da proposta por extenso:</u> <i>(Cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)</i></p>				

2) A PROPONENTE DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE:

DECLARAMOS de que estamos cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no aviso do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024** e em seus **anexos**.

2.1) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta dias)**, a contar da data de abertura do certame.

2.2) Da **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**, sendo o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias**, a partir do envio da Ordem de Compras, com demais especificações regidas em acordo com o Edital.

2.3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias uteis** após a entrada do documento fiscal, mediante vistoria e aprovação pelo setor designado.



26.719.206/0001-60

2.4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

26.719.206/0001-60**GET - PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E T.I. LTDA. - EPP**Rua Jaceru, 384, Sala 1401, Vila Gertrudes
São Paulo/SP, 04.705-000

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

EDER JOSÉ TEIXEIRA

Data: 04/12/2024 09:49:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**GET CONECTA LTDA.***Eder José Teixeira*

MG-3.808.693 SSP/MG

571.723.076-15




Manual do usuário

Tablet Redmi Pad SE

Sumário

01. Visão geral do animal	02
02. Músculos	04
03. Como ligar e carregar a bateria?	04
04. Dicas	05
05. Descrição pedagógica	05
06. Características de atendimento	06

Obrigado por escolher a Xiaomi.
Trabalhamos com inovação para tornar a
tecnologia acessível a todos.

 Leia cuidadosamente este manual antes
do primeiro uso e guarde para referências
futuras.



Xiaomi Redmi Pad SE

POR FAVOR, LEIA O GUIA DE INSTRUÇÕES
CUIDADOSAMENTE ANTES DE UTILIZAR O TABLET.

02. MIUI

Você está lendo este Tablet Redmi Pad SE, o sistema operacional personalizado MIUI. Este tem como base o Android e oferece fácil instalação e bem atualizações. Provenientes sugeridas por mais de 500 milhões de usuários ativos no mundo inteiro. Para visualizar o manual completo do Sistema Operacional MIUI, acesse nossa página de manuais pelo QR Code abaixo e pesquise por MIUI.



03. Como ligar e carregar a bateria?

Pressione por 3 segundos o botão ligar/desligar até que a luz de tela acenda. Aguarde alguns segundos enquanto as aplicações são carregadas. Siga as instruções de tela para começar. Se o aparelho não iniciar, carregue-o por 3 horas seguidas com o carregador original. Em seguida, pressione por 3 segundos o botão ligar. Se, após os procedimentos acima, o aparelho persistir em não ligar, entre em contato com a nossa central de atendimento.

04. Dicas

Como registrar e configurar minha conta Mi Cloud? Oferecemos a conta Mi Cloud, que permite sincronizar os seus dados em outros dispositivos, realizar backup, localizar seu dispositivo, acessar as fotografias, contatos, mensagens, etc. (gratuitas), mensagens e muito mais, de qualquer lugar do mundo. Para o cadastro clique na sua conta, na primeira vez que usar o aparelho. Como alternativa, você pode fazer o cadastro também em "Adicionar conta" no menu "Minha Mi Cloud".

Recomendamos sempre manter o backup do seu produto, até o final. Para configurar, acesse o menu "Minha Mi Cloud" e clique em "Adicionar conta". "Adicionar" e toque no ícone da sua conta Mi. Se o seu sistema for em inglês, você pode clicar em "Adicionar conta" no menu "Minha Mi Cloud".

Para evitar possíveis danos à audição, não use o som em volume alto no dispositivo durante muito tempo. Tenha cuidado ao manter o dispositivo próximo do ouvido quando o alto falante estiver em uso.

05. Descarte ecológico

O descarte de eletroeletrônicos, quando feito de forma incorreta, pode gerar consequências negativas ao meio ambiente.

Os produtos Xiaomi distribuídos pela DL podem ser corretamente descartados pelo seu usuário. A DL, em parceria com a Green Electron, empresa gestora de logística reversa, caminha com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, preservando o planeta por meio do descarte ecológico e correto dos produtos, pilhas e baterias portáteis.

Seja parte deste movimento e contribua para o crescimento do consumo sustentável. Leve os seus produtos, pilhas ou baterias ao Ponto de Entrega Voluntária (PEV) mais próximo. Facilite a destinação final correta dos produtos para que sejam reutilizados e inseridos novamente na cadeia produtiva.

06. Canais de atendimento

Para que seu atendimento seja fácil, tenha sempre em mãos a caixa e o código de barras. No caso seu produto, a nota fiscal de compra, número de CPF, JdS e Lalan da nota fiscal e área em destaque. A DL oferece os canais de atendimento para a comunidade que adquire um produto MIO™1 por ele importado e distribuído em território brasileiro.

Para conhecer seu produto oficial distribuído pela DL, utilize o seguinte link: <https://www.dl.com.br/>



Fale conosco pelo WhatsApp adicionando nesse número **0800 031 4201** ou acessando o QR Code ao lado. Se preferir, nos ligue neste mesmo número.

DL MIO™1
Av. Embaixador Rios, Pista 1005 - Cidade das Palmeiras,
Santa Rita do Sul, RS - CEP 97238-900

Para garantir a integridade dos nossos produtos e serviços, não compartilhe informações pessoais.

Reservados todos os direitos. Não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido. Não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido. Não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido.

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.114.763/23-9



JUCESP

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA**

**GET – PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA,
TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA**
CNPJ: 26.719.206/0001-60
NIRE: 3523030375-6

ÉDER JOSE TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-3.808.693 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.723.076-15, residente e domiciliado na cidade Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Palmeira, 23, Casa, Cidade das Flores, CEP: 06184-140; e **DENIZE TRINDADE MANDU TEIXEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, técnica em contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-5.343.505 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 789.726.396-72, residente e domiciliada na cidade Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Palmeira, 23, Casa, Cidade das Flores, CEP: 06184-140; únicos sócios da Sociedade Empresária do tipo Limitada **GET – PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA**, localizada na Avenida Paulista, nº 777, 15º Andar, Sala 23, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-100, cujo Instrumento Particular de Constituição encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº (NIRE) 3523030375-6 em sessão de 15.12.2016, em comum acordo resolvem promover a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente outorgam e aceitam:

DA RETIRADA DA SÓCIA

Retira-se da Sociedade Empresária Limitada à sócia **DENIZE TRINDADE MANDU TEIXEIRA**, já qualificada acima, detentora de R\$ 300,00 (trezentos reais), divididos em 300 (trezentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, livre e desembaraçado de qualquer ônus, a qual cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **ÉDER JOSE TEIXEIRA**, acima qualificado, dando-lhe a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todos os seus direitos a haveres na sociedade.

Em consequência da alteração acima enunciada fica alterada a Cláusula 4ª do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas ao sócio:



1° O administrador não poderá engajar a Sociedade em qualquer atividade estranha ao seu objeto.

2° O administrador poderá constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ter prazo indeterminado de validade.

3° O sócio administrador representará a sociedade ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE podendo assinar perante os diversos órgãos da administração pública, que seja no âmbito Federal, Estadual e Municipal bem como perante quaisquer outras pessoas jurídicas do direito privado, tais como Bancos, Sociedades de Crédito, entre outras.

DA UNIPESSOALIDADE

A Sociedade Empresária Limitada permanecerá na condição de UNIPESSOAL, nos termos da Lei nº 13.874 de 20 de Setembro de 2019 e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 81, de 10 de Junho de 2020.

DA ADEQUAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO

Devido a Sociedade Empresária Limitada permanecer na condição de UNIPESSOAL, o sócio único decide adequar e consolidar as cláusulas do Contrato Social, com a nova redação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA

**GET – PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA,
TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA**
CNPJ: 26.719.206/0001-60
NIRE: 3523030375-6

ÉDER JOSE TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-3.808.693 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.723.076-15, residente e domiciliado na cidade Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Palmeira, 23, Casa, Cidade das Flores, CEP: 06184-140.

PRIMEIRA – A Sociedade é denominada GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICACOES E TI e terá a sua sede e foro jurídico Rua Jaceru, nº 384, Sala 1401, Edifício Evidence Offices, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04705-000.

SEGUNDA - O objeto social será a exploração do ramo de assessoria, consultoria, representação, comércio e comércio varejista de equipamentos; suprimentos e periféricos de comunicação, informática e telefonia; locação, manutenção e reparo de equipamentos de comunicação, informática e telefonia; desenvolvimento de sistemas e websites; treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e cursos livres na área de comunicação, telecomunicação e tecnologia da informação; prestação de serviços de informação e outras atividades na área de telecomunicações, serviços combinados de escritório e apoio administrativo a terceiros; serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de Contact Center, serviços de televenda; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista de artigos de relojoaria; comércio varejista de equipamentos para escritório.

1° A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional e outros estabelecimentos, por deliberação do sócio único.

2° O sócio na abertura de qualquer filial atribuirá o capital que ache necessário ao fim colimado, parcela esta que se destacará do capital para efeitos fiscais.

3° A sociedade usará "GET TELECOM" como nome de fantasia.

4° A participação de outras sociedades como sócia ou acionista ou em consórcio.

TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 24/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que, quaisquer alterações do presente contrato deverá ter autorização do sócio e levar o mesmo registro.

QUARTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas ao sócio:

	QUOTAS	R\$	%
ÉDER JOSE TEIXEIRA	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital integralizado, nos termos do art. 1052, da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

QUINTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser ~~caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas~~, total ou parcialmente, a qualquer título, ~~exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.~~ A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no **Parágrafo Único** a seguir.

Parágrafo Único: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros por meio de alteração contratual, com o ingresso do(s) novo(s) sócio(s) na sociedade, após o registro nos órgãos competentes.

SEXTA - Não se aplica à Sociedade Empresária Limitada, na condição de unipessoal, o requisito de reuniões aplicável às sociedades limitadas em geral, previsto no § 1º no art. 1.074 do Código Civil Lei nº 10.406/02.

SÉTIMA - A Sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **ÉDER JOSE TEIXEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-3.808.693 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.723.076-15, residente e domiciliado na cidade Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Palmeira, 23, Casa, Cidade das Flores, CEP: 06184-140, que utilizará a designação de sócio administrador.

1º O administrador não poderá engajar a Sociedade em qualquer atividade estranha ao seu objeto.

2º O administrador poderá constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ter prazo indeterminado de validade.

3º O sócio administrador representará a sociedade ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE podendo assinar perante os diversos órgãos da administração pública, que seja no âmbito Federal, Estadual e Municipal bem como perante quaisquer outras pessoas jurídicas de direito privado, tais como Bancos, Sociedades de Crédito, entre outras.

OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano, data em que o sócio único procederá à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou prejuízos verificados por ocasião do Balanço Geral.

Parágrafo Único: A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal.

NONA - Fica o sócio único autorizado a distribuir antecipadamente lucros do exercício, sendo mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DECIMA

e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, em balanço especialmente levantado na data do evento.

DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a lei, a jurisprudência, os usos e costumes da praça, ficando eleito o foro da Cidade de Campinas, SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

DECIMA TERCEIRA - O administrador **ÉDER JOSE TEIXEIRA**, já qualificado, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer suas atividades na sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E por estarem em tudo justos e contratados, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos Legais.

São Paulo, 24 de novembro de 2022

9 vb
 EDER JOSE TEIXEIRA
 Data: 23/12/2022 11:36:23
 Modulo: 00000000000000000000000000000000

ÉDER JOSÉ TEIXEIRA

9 vb
 DENIZE TRINDADE MANDU TEIXEIRA
 Data: 23/12/2022 11:40:34
 Modulo: 00000000000000000000000000000000

DENIZE TRINDADE MANDU TEIXEIRA

	QUOTAS	R\$	%
ÉDER JOSE TEIXEIRA	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital integralizado, nos termos do art. 1052. da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

O sócio delibera neste ato, alterar o endereço da Sociedade Empresária Limitada para Rua Jaceru, nº 384, Sala 1401, Edifício Evidence Offices, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04705-000.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O sócio delibera neste ato, alterar o objeto da Sociedade Empresária Limitada para exploração do ramo de assessoria, consultoria, representação comercial e comércio varejista de equipamentos; suprimentos e periféricos de comunicação, informática e telefonia; locação, manutenção e reparo de equipamentos de comunicação, informática e telefonia, desenvolvimento de sistemas e websites; treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e cursos livres na área de comunicação, telecomunicação e tecnologia da informação; prestação de serviços de informação e outras atividades na área de telecomunicações, serviços combinados de escritório e apoio administrativo a terceiros; serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de Contact Center, serviços de televenda; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista de artigos de relojoaria; comércio varejista de equipamentos para escritório.

DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **ÉDER JOSE TEIXEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-3.808.693 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.723.076-15, residente e domiciliado na cidade Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Palmeira, 23, Casa, Cidade das Flores, CEP: 06184-140, que utilizará a designação de sócio administrador.

12345
6789

JUCESP
13 JAN 2023



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

[Signature]
SISEM - SISTEMA CESOPIN
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO

15.386/23-5



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.719.206/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2016
---	---	--------------------------------

NOVE EMPRESARIAL GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GET CONECTA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JACERU	NÚMERO 384	COMPLEMENTO SALA 1401
------------------------	---------------	--------------------------

CEP 04.705-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@PROFIRMA.COM.BR	TELEFONE (11) 3682-4833/ (11) 3868-1923
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2024 às 17:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES
E TI LTDA**
CNPJ: 26.719.206/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:31 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **5F6E.E0A4.FA31.E768**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

119

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.719.206/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24070749813-73
Data e hora da emissão 16/07/2024 17:37:11
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1207939 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 26.719.206/

Contribuinte: GET PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNIC

Liberação: 27/08/2024

Validade: 23/02/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.625.654-0- Início atv :15/12/2016 (AV PAULISTA, 00771 - CEP: 01311-100)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:50:51 horas do dia 27/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 183ECEEFF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA,
TELECOMUNICACOES E TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.719.206/0001-60

Certidão n°: 49567461/2024

Expedição: 16/07/2024, às 17:25:23

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.719.206/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.719.206/0001-60
Razão Social: GET PROD SERV TELECOM LTDA EPP
Endereço: AV PAULISTA 777 AND 15 SL 23 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111301514528646674

Informação obtida em 24/11/2024 14:53:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7025958

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GET PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA., CNPJ: 26.719.206/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0082114893



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35230303756		15/12/2016	24/11/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
GET - PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
26.719.206/0001-60		RUA JACERU		384	SALA 1401		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA GERTRUDES		SAO PAULO	SP	04705-000	R\$	10.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
EDER JOSE TEIXEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PALMEIRA			23		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CIDADE DAS FLORES		OSASCO	SP	06184-140	MG3808693
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS
571.723.076-15		SÓCIO E ADMINISTRADOR			10.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
12/01/2023	015.386/23-5	
<p>REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE EDER JOSE TEIXEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 571.723.076-15, RG/RNE: MG3808693 - MG, RESIDENTE À RUA PALMEIRA, 23, CIDADE DAS FLORES, OSASCO - SP, CEP 06184-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE DENIZE TRINDADE MANDU TEIXEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 789.726.396-72, RG/RNE: MG5343505 - MG, RESIDENTE À RUA PALMEIRA, 23, CASA, CIDADE DAS FLORES, OSASCO - SP, CEP 06184-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.</p>		

125
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO., DATADA DE: 24/11/2022.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JACERU, 384, SALA 1401, VILA GERTRUDES, SAO PAULO - SP, CEP 04705-000, , DATADA DE: 24/11/2022.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA ISOLADAMENTE PELO SÓCIO EDER JOSE TEIXEIRA, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, PORTADOR DA Cedula DE IDENTIDADE RG NO MG-3.808.693 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O NO 571.723.076-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE OSASCO. ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA PALMEIRA, 23, CASA. CIDADE DAS FLORES, CEP: 08184-140, QUE UTILIZARA A DESIGNAÇÃO DE SOCIO ADMINISTRADOR. 1º O ADMINISTRADOR NAO PODERA ENGAJAR A SOCIEDADE EM QUALQUER ATIVIDADE ESTRANHA AO SEU OBJETO. 2º O ADMINISTRADOR PODERA CONSTITUIR MANDATARIOS DA SOCIEDADE, DEVENDO SER ESPECIFICADOS NO INSTRUMENTO OS ATOS OU OPERAÇÕES QUE PODERAO PRATICAR E A DURAÇÃO DO MANDATO, QUE PODERA TER PRAZO INDETERMINADO DE VALIDADE. 3º O SOCIO ADMINISTRADOR REPRESENTARA A SOCIEDADE ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE PODENDO ASSINAR PERANTE OS DIVERSOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, QUE SEJA NO AMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL BEM COMO PERANTE QUAISQUER OUTRAS PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO, TAIS COMO BANCOS, SOCIEDADES DE CREDITO, ENTRE OUTRAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230303756
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/07/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 243768336, terça-feira, 30 de julho de 2024 às 03:33:36.



INTEREFIKA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
CNPJ: 19.687.535/0001-00

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
GET PROD. SERV. E SOLUÇÕES EM MICROINF., TELECOM. E TI LTDA. - EPP

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa acima destacada, estabelecida na Rua Jaceru, 384, Sala 1401, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, 04.705-000 e inscrita no CNPJ nº 26.719.206/0001-60, foi nossa fornecedora de produtos e serviços no segmento de infotelecom, assumindo como desafio de avaliar e providenciar o restabelecimento de uma infraestrutura para serviços de teleatendimento, incluindo insumos e serviços de eletricidade, rede local e informática, reaproveitamento de pontos de redes existentes e instalação de novos, contemplando a oferta de materiais pertinentes (cabling, conectorização, testes de propagação e certificação), até a entrega do ambiente em condições de iniciar a operação, no período de Ago/2019 a Fev/2020, incluindo recorrência de fornecimentos e assessoria. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante à preparação e oferta de propostas, aquisição e entrega tempestiva do material em quantidade e qualidade dos itens orçados, assim como dos serviços pertinentes à instalação supra citada. Pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto de oferta de produtos e soluções aos quais se propor ofertar a qualquer empresa do mercado, no âmbito público ou privado, nada tendo que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campinas/SP, 05 de agosto de 2024.

INTEREFIKA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Leonardo Rafid Kasat

RG-339160792 SSP/SP
302.398.768-81

Assinado eletronicamente por:
LEONARDO RAFID KASAT
CPF: 302.398.768-81
Data: 05/08/2024 11:19:30 -03:00

Interfy

Esse documento foi assinado por LEONARDO RAFID KASAT. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.interfy.io/validar/HU3ZM-UGK6L-ZUZKS-G08J2>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HU3ZM-UGK6L-ZUZKS-GQ8J2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEONARDO RAFID KASAT (CPF 302.398.768-81) em 05/08/2024 11:19 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.32.245.193	Lat: -22,897808	Long: -47,046934
	Precisão: 11 (metros)	
Autenticação	leonardo@zazvendas.com.br	
Email verificado		
K2vUjjBaPpSfPV4AeYDWVuR07LialgCpWn8lxJK6FGU=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.interfy.io/validate/HU3ZM-UGK6L-ZUZKS-GQ8J2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.interfy.io/validate>



CNPJ: 26.719.206/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GET PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.719.206/0001-60 sediada à Rua Jaceru, 384, Sala 1401, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, 04.705-000, na categoria de prestadora de serviços e fornecedor de soluções e produtos de informática, telecomunicações e TI, forneceu para a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA.**, na condição de cliente usuária dos produtos especificados abaixo, no ano de 2018.

BENS/MATERIAIS FORNECIDOS:

- HEADSETS PROFISSIONAIS PARA APLICAÇÃO EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO.
- MARCA/MODELO: FELITRON – HEADSET EPKO NOISE CANCELLING VoIP – CONECTOR USB

Nº PROPOSTA: GET-001-2307-18_v4 de 21/11/2018.

VALOR DA VENDA (R\$): R\$ 113.300,00

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues de acordo com os parâmetros técnicos e de qualidade adquiridos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, 08 de março de 2024.

99 TECNOLOGIA LTDA.

Fabio de Souza Moraes

Gerente TI

258.414.798-06

Assinado eletronicamente por:
Fabio de Souza Moraes
CPF: 258.414.798-06
Data: 11/03/2024 13:50:46 -03:00

Interfy





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KSWUN-ZPDL5-CV4XB-C6LRX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fabio de Souza Moraes (CPF 258.414.798-06) em 11/03/2024 13:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.2.173.101	Não disponível
Autenticação	fabiomoraes@didiglobal.com
Email verificado	
7IT1U/yu72JcmEwkkXy+u/a+XAhnLvcQS4zto0vX86Y=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.interfy.io/validate/KSWUN-ZPDL5-CV4XB-C6LRX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.interfy.io/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

130

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa GET – PRODUTOS E SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA inscrita no CNPJ nº 26.719.206/0001-60, estabelecida na Rua Jaceru, 384, sala 1401, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP 04.705-000, foi contratada através do Pregão Presencial nº 004/2023, Termo de Contrato nº 021/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, LICENÇA DE USO COM AS DEVIDAS GARANTIAS, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO. A empresa cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos pela mesma, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente, durante toda a vigência do contrato.

Lambari-MG, 05 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
HIAGO AMADOR CUNHA
Data: 05/11/2024 17:22:16-0360
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hiago Amador Cunha

Agente de Contratação

Matrícula 107678



26.719.206/0001-60

131

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS MORAES – PR
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Pelo presente instrumento, a empresa licitante **GET – Produtos, Serviços e Soluções em Informática, Telecomunicações e TI LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.719.206/0001-60, com sede na Rua Jaceru, 384, Sala 1401, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, 04.705-000, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 31/2024, DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:
 MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- c.1.01. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- c.1.02. referentes a participações societárias;
- c.1.03. informações inseridas em contratos sociais;
- c.1.04. endereços físicos e eletrônicos;
- c.1.05. estado civil;
- c.1.06. eventuais informações sobre cônjuges;
- c.1.07. relações de parentesco;



26.719.206/0001-60

- c.1.08. número de telefone;
- c.1.09. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- c.1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- c.2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- c.3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

26.719.206/0001-60

GET - PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E T.I. LTDA - EPP

Rua Jaceru, 384, Sala 1401, Vila Gertrudes
São Paulo/SP, 04.705-000

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDER JOSÉ TEIXEIRA

Data: 04/12/2024 09:49:29 -0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

GET CONECTA LTDA.

Eder José Teixeira

MG-3.808.693 SSP/MG

571.723.076-15

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DISPENSA ELETRÔNICA 31/2024

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL	VINÍCIUS DE CASTRO LAUDINO ME		
CNPJ	49.366.143/0001-00	I.E.:	697.214.256.116
ENDEREÇO	Av. Centenário, 169, Jd. Santo Antônio, Tupã/SP – CEP: 17.602-505		
CONTATOS DA LICITANTE PARA ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:	licitacoeseconsultoriavl@gmail.com		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	VINÍCIUS DE CASTRO LAUDINO		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	44.054.955	NACIONALIDADE	Brasileira
		CPF:	369.597.728-00
TELEFONE, FAX, E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	(14) 99606-2881 - (14) 99688-2907		
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DOS PAGAMENTOS	BANCO: BANCO CRESOL (133) - Agência 1829 Conta 51967-7		

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, PARA AÇÕES NAS ÁREAS DE INCLUSÃO DIGITAL E SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	PROJETOR MULTIMÍDIA VOLTAGEM 100/240 V. FREQUÊNCIA 50 A 60 HZ. QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 S-VIDEO/IRCA UN. QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO 01 SVIDEO E 4 PINOS RCA UN. TIPO ZOOM: MANUAL/DIGITAL. TIPO PORTÁTIL. CAPACIDADE PROJEÇÃO COR 107 BILHÕES DE CORES PX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO HDMI RGB E USB, WIFI. SEEN MIRROR/SHARING. LUMINOSIDADE MÍNIMA 3600LM, TIPO FOCO: MANUAL, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA. RESOLUÇÃO NATIVA 1920X1200	TAICON TA3500	01	UND	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)						

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tupã/SP, 03 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
Data: 03/12/2024 18:50:36-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME
VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
RG nº 44.054.955

VINÍCIUS DE CASTRO LAUDINO ME

CNPJ: 49.366.143/0001-00

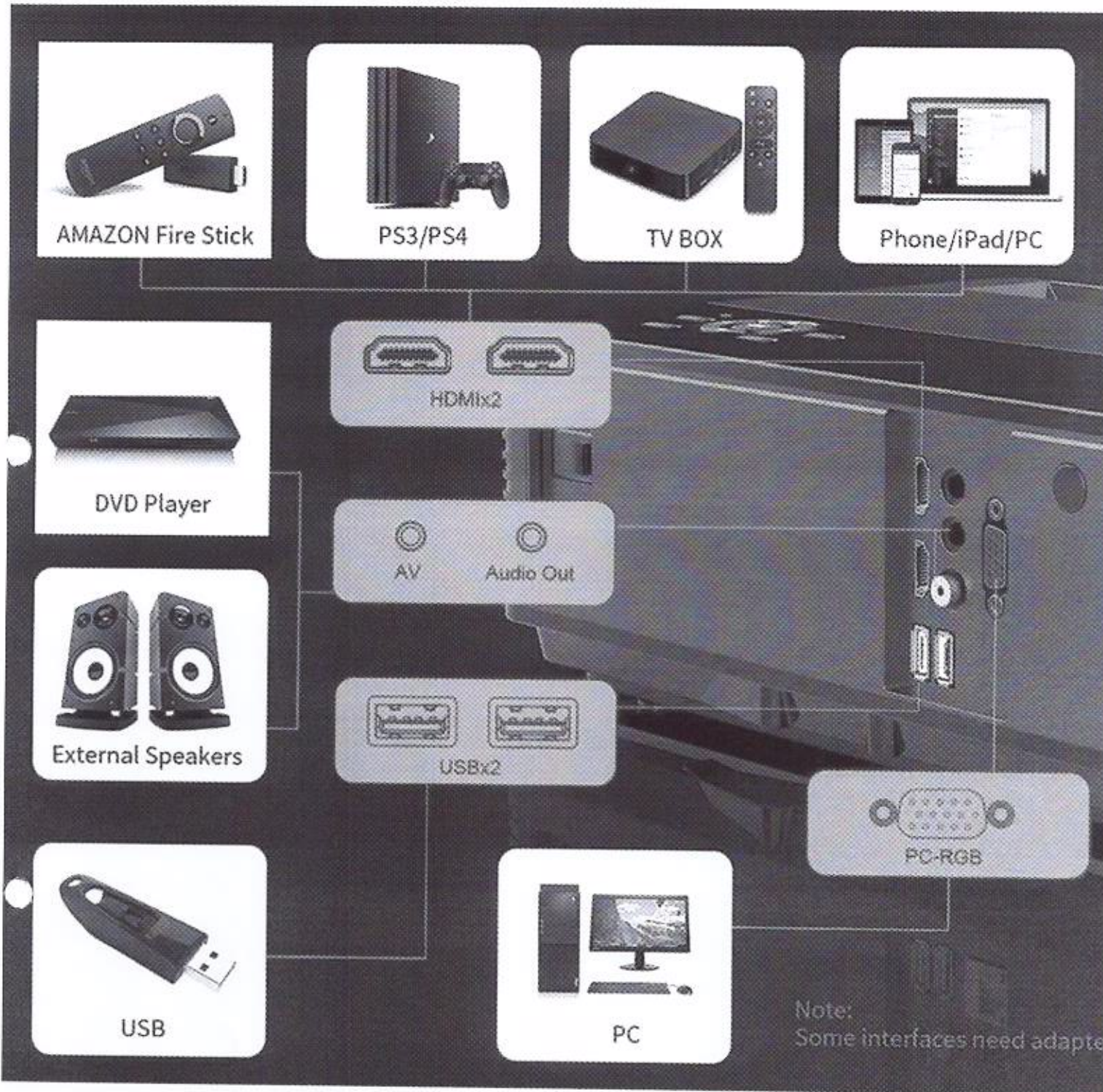
Inscrição Municipal: 00354739

Endereço: Av. Centenário, 169, Jd. Santo Antônio, Tupã/SP – CEP: 17.602-505

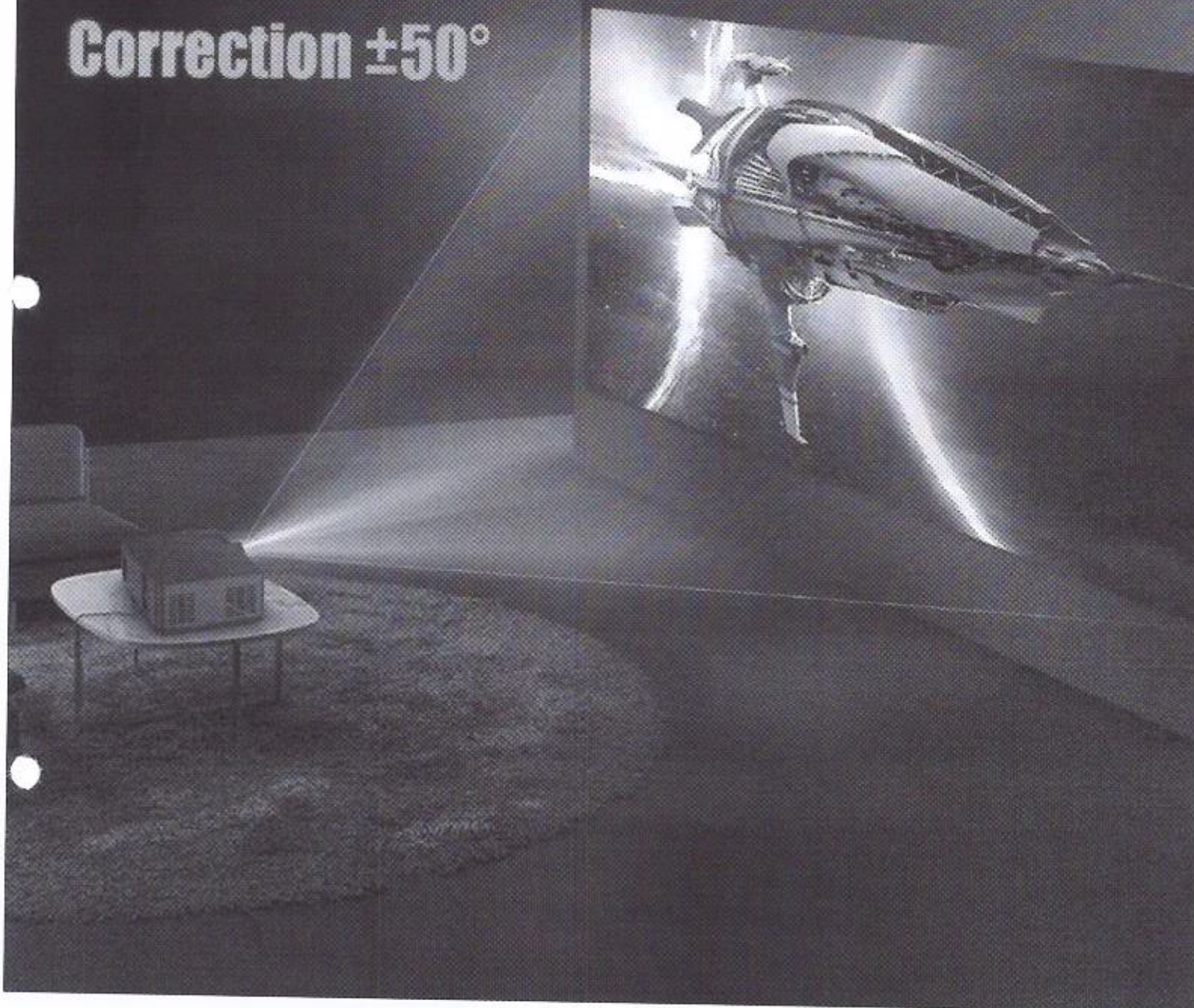
Contato: (14) 99606-2881 / (14) 99688-2907 – licitacoesconsultoriavl@gmail.com

134

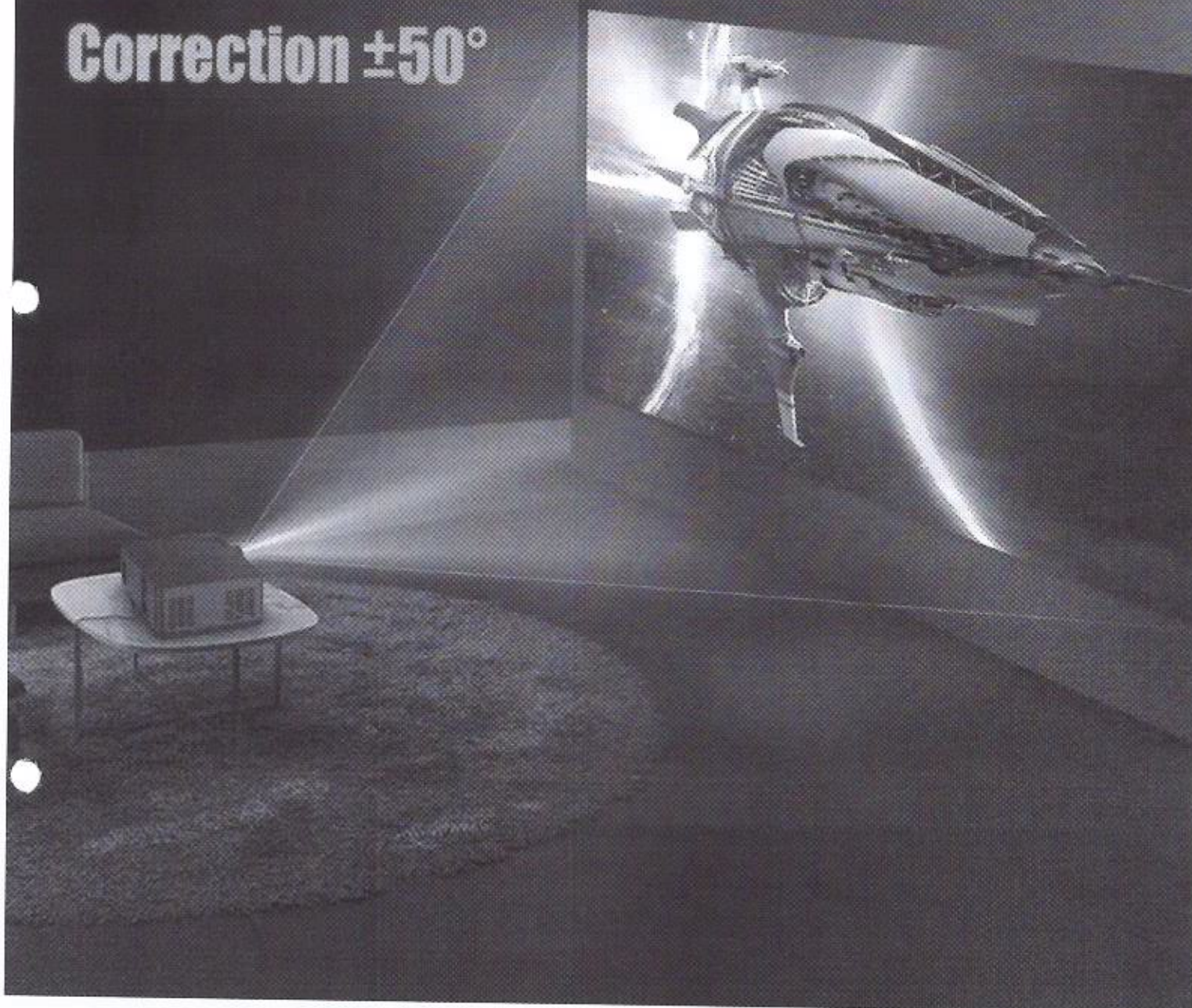
CPF nº 369.597.728-00



**4D Keystone
Correction $\pm 50^\circ$**



**4D Keystone
Correction $\pm 50^\circ$**





**Cabo
de Áudio**



**Cabo
AV**



Controle



**Cabo
de Força**



ATENDIMENTO AO CLIENTE
TIRE SUAS DÚVIDAS ATRAVÉS DO
WHATSAPP



SUORTE TÉCNICO
VIA TEAM VIEWER

DISPONÍVEL DAS 10:00 ÀS 12:00 E
14:00 ÀS 16:00

DESCRIÇÃO

Faça parte do cenário do seu game favorito e exiba suas apresentações em grande estilo. Reúna a família e amigos para assistir jogos do seu time do coração em tela de até 120 polegadas!

Compatível com HDTV, Blu-Ray/DVD Players, Playstation3, X Box, X Box One, Notebooks e Home Theater, transmite sinais digitais de alta definição de vídeo.

ARQUIVOS SUPORTADOS

- Vídeo: AVI/MPG/MPEG/MP4/RMVB/FLV/VOB/MOV/3GP/MKV
- Áudio: MP3/WMA/M4A
- Imagem: JPG/JPEG/BMP/PNG
- Texto: TXT

Especificações

- o Projetor: 3500 Lumens
- o Sistema Projetor: Lâmpadas Led, Painel de LCD de 5,8" LTPS LCD
- o Resolução Nativa: 1080P
- o Relação de contraste 1500:1
- o Cor: cor cheia (16,7 milhões)
- o Proporção da tela: 16:9 e 4:3
- o Lâmpadas de energia: LED 200w,30.000 horas de vida
- o Giro Imagem: 360 graus
- o Tamanho da imagem: 42 polegadas até 200 polegadas
- o Tipo de lente: Foco Manual
- o interface de entrada: 2HDMI/2USB/1VGA/1AV/1AUDIO/1 FONE
- o Distancia Max de projeção: de 0.95m até 3.5m
- o Fonte de Alimentação Bivolt
- o Consumo:115w
- o Alto Falantes:2 x 5w

Tamanho sem embalagem 31x27x11cm

CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 975: Bom dia, tudo bem? Fiquei com algumas dúvidas do objeto, o projetor ofertado oferece: 3. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício? 4. Número de pixels mínimo: 480.000 pixels (800 x 600) x 3? 9. Resolução nativa: SVGA? 12. Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30°? 15. Segurança: Trava de segurança? 18. Razão de zoom mínimo: 1 – 1.35 (Digital Zoom)? Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)?..

CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 975: 24. Frequência nominal: 50/60 Hz? 25. Consumo de energia máximo: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W? Quanto ao tamanho da tela, no folder fala de 42" até 200" e o tamanho solicitado em edital seria: Tamanho da Tela: de 30" a 350". Ou seja, o produto atende a todas as especificações do Edital?

49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)

Bom dia Sr. Pregoeiro. Com relação aos questionamentos, devido ao baixíssimo preço de referência, infelizmente não teriam as condições de ofertar um produto que cumprisse com a totalidade das especificações. Diante disso, buscamos ofertar objeto que melhor atenderia as especificações trazidas em edital dentro do valor cotado pelo Órgão.

49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)

Desta forma, todas as características contidas no objeto ofertado por nós consta no catálogo enviado.

os condições de ofertar um produto que cumprisse com a fidelidade das especificações. Diante disso, buscamos ofertar objeto que melhor atenderia as especificações trazidas em edital dentro do valor cotado pelo Órgão.

Desta forma, todas as características contidas no objeto ofertado por nós consta no catálogo enviado.

PARA PARTICIPANTE 975: Esses questionamentos são as especificações que não constam ou que estão em divergência o catálogo, por isso preciso ter a certeza que o produto ofertado possui todas as especificações solicitada em Edital.

Conforme dito anteriormente, as especificações estão relacionadas no catálogo enviado que possui fidelidade ao que o produto oferece. Algumas características são inferiores ao que o edital pede e outras são superiores, porém, o produto ofertado não cumpre com exatidão todas as exigências trazidas em edital devido ao baixo valor de referência.

PARA PARTICIPANTE 975: A garantia é 12 meses?

Sim, garantia de 12 meses do fabricante.

PARA PARTICIPANTE 975: Vou mandar as especificações para o setor requisitante, para dar parecer quanto ao aceite ou não do objeto.

Correto. Muito obrigado.

49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)

49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)

CONDUTOR

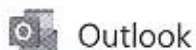
49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)

CONDUTOR

49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)

CONDUTOR

49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)



Re: Proposta Dispensa 31/24

De Ação Social <socialpmcads@gmail.com>

Data Qua, 04/12/2024 10:01

Para Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcads@hotmail.com>

Bom dia

Produto condiz com as necessidades.

Atenciosamente
Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Administradora
CRA-PR nº 28522

Em qua., 4 de dez. de 2024 às 09:46, Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcads@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, segue em anexo proposta e catálogo do projetor, algumas especificações não estão no catálogo, indaguei a empresa se o produto condiz com o solicitado em Edital, e essa foi resposta: "Conforme dito anteriormente, as especificações estão relacionadas no catálogo enviado que possui fidelidade ao que o produto oferece. Algumas características são inferiores ao que o edital pede e outras são superiores, porém, o produto ofertado não cumpre com exatidão todas as exigências trazidas em edital devido ao baixo valor de referência."

Aguardo parecer quando ao aceite ou não o objeto.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

Departamento de Licitações

Coronel Domingos Soares - PR

(46) 98412-6999





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3587028391-9		NIRE DA FILIAL (somente para filia)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VINIUS DE CASTRO LAUDINO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Tupã		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	COR OU RAÇA Não Declarada
FILIAÇÃO (Pai) CARLOS ALBERTO LAUDINO		FILIAÇÃO (Mãe) AUREA CRISTINA DE CASTRO MORAES LAUDINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/01/1989	IDENTIDADE (número) 44054955	D-G-TO	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/12/2022
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 369.597.728-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida Centenario			NÚMERO 169
BARRIO/DISTRITO Jardim Santo Antonio		CEP 17602-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5487
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Tupã		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL VINIUS DE CASTRO LAUDINO			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Centenario			NÚMERO 169
BARRIO/DISTRITO Jardim Santo Antonio		CEP 17602-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5487
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Tupã	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8599699 Atividade(s) Secundária(s) 4712100 4781400 4772500	DESCRIÇÃO DE OBJETO Prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de ensino e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. Representante comercial do comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos fotográficos e para filmagem, artigos esportivos, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário, acessórios, artigos usados, objetos de arte e peças e acessórios para		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 49.366.143/0001-00	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO VINIUS DE CASTRO LAUDINO		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 10/2/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou de seu representante legal/procurador) VINIUS DE CASTRO LAUDINO (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

033312276-3





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3587028391-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete, sem espaços, res) VINICIUS DE CASTRO LAUDINO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Tupã		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	
COR OU RAÇA Não Declarada		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (pai) CARLOS ALBERTO LAUDINO		FILIAÇÃO (mãe) AUREA CRISTINA DE CASTRO MORAES LAUDINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/01/1989	IDENTIDADE (número) 44054955	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/12/2022
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 369.597.728-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida Centenario		NÚMERO 169	
BARRIO/DISTRITO Jardim Santo Antonio		CEP 17602-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5487
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Tupã		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
(Obs): Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL VINICIUS DE CASTRO LAUDINO		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Centenario		NÚMERO 169	
BARRIO/DISTRITO Jardim Santo Antonio		CEP 17602-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5487
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Tupã	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 4789008 4763602 4789003 4757100 4785799 8230001 7490104 4619200 4753900	DESCRIÇÃO DE OBJETO aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto comunicação.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 49.366.143/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO VINICIUS DE CASTRO LAUDINO		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 17/02/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante/procurador) VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

033312276-3





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3587028391-9		NIRE DA FILIAL (somente para filia)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VINIUS DE CASTRO LAUDINO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Tupã		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	COR OU RAÇA Não Declarada
FILIAÇÃO (Pai) CARLOS ALBERTO LAUDINO		FILIAÇÃO (Mãe) AUREA CRISTINA DE CASTRO MORAES LAUDINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/01/1989	IDENTIDADE (número) 44054955	URTI BR	DATA DE EXPIÇÃO 28/12/2022
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida Centenario		CEP 17602-505	CODIGO DO MUNICÍPIO 5487
BARRIO/DISTRITO Jardim Santo Antonio		COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO Tupã		UF SP	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
TÍTULOS: Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL VINIUS DE CASTRO LAUDINO		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Centenario		NÚMERO 169	
BARRIO/DISTRITO Jardim Santo Antonio		CEP 17602-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5487
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Tupã	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE 4751201	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 49.366.143/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO VINIUS DE CASTRO LAUDINO		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 07/02/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador) VINIUS DE CASTRO LAUDINO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

033312276-3



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GT6NR-NH6F9-5JZX9-K3SN7

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:


VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (CPF 369.597.728-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GT6NR-NH6F9-5JZX9-K3SN7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.366.143/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2023
NOME EMPRESARIAL VINIUS DE CASTRO LAUDINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VINIUS DE CASTRO LAUDINO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CENTENARIO	NÚMERO 169	COMPLEMENTO *****
CEP 17.602-505	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO TUPA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO VLAUDINO@GMAIL.COM	
TELEFONE (14) 9606-2881		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 12:45:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
CNPJ: 49.366.143/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:00 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **94E5.8A0D.54C7.52F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

151

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.366.143/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060632766-30
Data e hora da emissão 17/06/2024 00:47:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ****PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ**

Praça da Bandeira, 800 - Centro - Tupã

CNPJ: 44.573.087/0001-61

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00354739

Contribuinte

VINICIUS

Logradouro

AVENIDA ...

Bairro

JARDIM SANTO ANTONIO

Cidade

TUPÃ

CPF/CNPJ

49.*.143/0001-****

Número Complemento

169

CEP

17602505

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:34:09 do dia 19/11/2024

Válida até 19/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número E68AAD4FBB5C5027

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.366.143/0001-00
Razão Social: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
Endereço: R JOSE BONIFACIO 1205 / JARDIM IPIRANGA / TUPA / SP / 17607-313

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2024 a 08/12/2024

Certificação Número: 2024110902286036632370

Informação obtida em 21/11/2024 10:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.366.143/0001-00
Certidão n°: 49619957/2024
Expedição: 16/07/2024, às 19:18:19
Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.366.143/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



11/11/2024

0081582654

155

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6541296**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME, CNPJ: 49.366.143/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº: **0081582654**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35870283919		27/01/2023	27/01/2023				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VINICIUS DE CASTRO LAUDINO						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
49.366.143/0001-00	AVENIDA CENTENARIO			169			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SANTO ANTONIO		TUPÁ	SP	17602-505	R\$	50.00	

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE ENSINO E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS. REPRESENTANTE COMERCIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS ESPORTIVOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, ARTIGOS USADOS, OBJETOS DE ARTE E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO COMUNICAÇÃO.

EMPRESÁRIO							
NOME							
VINICIUS DE CASTRO LAUDINO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA CENTENARIO				169			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM SANTO ANTONIO		TUPÁ		SP	17602-505	44054955	
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS		
369.597.728-00		EMPRESÁRIO					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
05/03/2024	068.641/24-2	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VINICIUS DE CASTRO LAUDINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF 369.597.728-00, RG: 44054955 - SP (SSP), RESIDENTE À AVENIDA CENTENARIO, 169, JARDIM SANTO ANTONIO, TUPÁ - SP, CEP 17602-505, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA VINICIUS DE CASTRO LAUDINO.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE ENSINO E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS. REPRESENTANTE COMERCIAL DO COMÉRCIO		

VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS ESPORTIVOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, ARTIGOS USADOS, OBJETOS DE ARTE E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO COMUNICAÇÃO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA CENTENARIO, 169, JARDIM SANTO ANTONIO, TUPÃ - SP, CEP 17602-505.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35870283919
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/11/2024



documento
assinado
digitalmente

Credênci Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 251469536, segunda-feira, 11 de novembro de 2024 às 15:35:57.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais, que a empresa VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME, estabelecida na cidade de Tupã/SP, sito Av. Centenário, nº 169, Jardim Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob nº 49.366.143/0001-00, forneceu produtos compatíveis e satisfatórios conforme contrato firmado entre as partes, atendendo às necessidades referente aos seguintes produtos:

DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNTD.	UNID.
PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: Fonte de Luz: LED Potência de Lâmpada: LED 160W, 20.000h Distância de Projeção: 2.5- 4.5 Metros Painel LCD: 4.3 polegadas Resolução: 1280x800, suporte 1080p Tamanho de imagem: 60-120 polegadas Brilho: 2.400 Lúmen Cores: 16.7 milhões Proporção de contraste: 2000.1 Escala da tela: 16:9 e 4:3 Chave de correção: +- 15 graus correção física Lente: Foco Manual Correção de distorção: Correção manual Consumo de energia: 160W Interface de Entrada: 2 HDMI, 1 USB, 1VGA, YPBPR, AV E SAÍDA DE ÁUDIO Vídeo: AVI/ MPG / DAT / RM / RMVB / MOV / MKV Áudio: MP3 / WMA / M4A / AAC / WMA Imagem: JPG / JPEG BMP / PNG	TOMATE 2008	01	UND

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

EUNICE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 6.315/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DISPENSA ELETRÔNICA 31/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, PARA AÇÕES NAS ÁREAS DE INCLUSÃO DIGITAL E SAÚDE.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa **VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME**, CNPJ: 49.366.143/0001-00, situada na Av. Centenário, 169, Jd. Santo Antônio, Tupã/SP, através de seu representante legal, o Sr. **VINICIUS DE CASTRO LAUDINO**, brasileiro, portador do RG nº 44.054.955 e do CPF nº 369.597.728-00, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 1205, Jd. Ipiranga na cidade de Tupã/SP,

DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;

VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME

CNPJ: 49.366.143/0001-00

Inscrição Municipal: 00354739

Endereço: Av. Centenário, 169, Jd. Santo Antônio, Tupã/SP – CEP: 17.602-505

Contato: (14) 99606-2881 / (14) 99688-2907 – licitacoeseconsultoriavl@gmail.com

160

- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Tupã/SP, 03 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente

VINICIUS DE CASTRO LAUDINO

Data: 03/12/2024 16:56:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME

VINICIUS DE CASTRO LAUDINO

RG nº 44.054.955

CPF nº 369.597.728-00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024
Processo Administrativo Nº 148/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 27/11/2024 11:25:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/12/2024 14:41:03	CADASTRO DE PROPOSTA	ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925
03/12/2024 16:11:16	CADASTRO DE PROPOSTA	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS
03/12/2024 18:24:13	CADASTRO DE PROPOSTA	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA,
03/12/2024 19:05:16	CADASTRO DE PROPOSTA	49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
03/12/2024 20:46:44	CADASTRO DE PROPOSTA	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
03/12/2024 21:26:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
04/12/2024 00:04:47	CADASTRO DE PROPOSTA	MALKUT E BOHN LTDA
04/12/2024 08:37:10	MENSAGEM	CONDUTOR O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/12/2024 11:37:10
04/12/2024 08:37:13	MENSAGEM	CONDUTOR O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
04/12/2024 08:37:36	MENSAGEM	CONDUTOR As empresas ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925, GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA e 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO têm até as 11:37 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.
04/12/2024 08:41:14	MENSAGEM	CONDUTOR O participante 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO adicionou o arquivo fc1a38b15c4f4cf78d24631ce7244ac3.pdf aos documentos complementares.
04/12/2024 08:41:23	MENSAGEM	CONDUTOR O participante 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO adicionou o arquivo 173e35f3e1be4aeeb525591d67a2a161.pdf aos documentos complementares.
04/12/2024 08:41:37	MENSAGEM	CONDUTOR O participante 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO adicionou o arquivo 6e11f2259d32489a8c93d3a8bf1d109b.zip aos documentos complementares.
04/12/2024 08:48:00	MENSAGEM	CONDUTOR O participante ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 adicionou o arquivo 933f2e3ed3134f0b933214a45c53809e.pdf aos documentos complementares.
04/12/2024 08:50:50	MENSAGEM	CONDUTOR O participante ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 adicionou o arquivo b6b0cdc9f3454dd29118f4dd485fb92e.rar aos documentos complementares.
04/12/2024 09:51:38	MENSAGEM	CONDUTOR O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 4bbe78c4ea2948e09024c7761b8c1b82.pdf aos documentos complementares.
04/12/2024 09:51:55	MENSAGEM	CONDUTOR O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 719b7dedd0e841918427f98d806be93a.pdf aos documentos complementares.
04/12/2024 09:52:40	MENSAGEM	CONDUTOR O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 90f894ff1ed44464bbee102a1f909436.pdf aos documentos complementares.
04/12/2024 09:52:41	MENSAGEM	CONDUTOR O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 0b1435ba7a4e4e78871eccddb7a9f3c.pdf aos documentos complementares.
04/12/2024 09:52:41	MENSAGEM	CONDUTOR O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo df59d7e14d1a4f9899a5d87c74a0c162.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****04/12/2024 09:52:42 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 41c564afaeab4639a589514c4ed590ae.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:03 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 10281d58c1cf406bbbfb9e1edd85a3f.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:04 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 27a0f0019b074d6db0057fb703ef0f34.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:05 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 63f9b1f5f2f4e009237eee0f14d6cb4.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:06 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo b329b1f6341a471e855ffeedb859960d.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:06 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 7e8f417fc8734279bed5867f4f49b275.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:07 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo dcb80bbb574143b6aeae2f86cbd88d83.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:08 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 7340bf85b1bf46b9915fa2697bebf127.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:09 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo e6a9474b78374df08dcd047a9f6a45a9.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:09 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 1d9d8f205dc14d16aaf618049454f833.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:11 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 94bb92bb26aa4a529fd7eefb9d1e4df5.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:12 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo d907a952cd184597a8aedee8efe2f909.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:12 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo b1e45abfd201454c9980b619e77b521b.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:13 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo bb0d7a5cce794de083320c547893b4a0.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:14 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo ffa362d8a26648929c2446f9e9b37e77.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:15 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo bd4ca5b18bd44a98b4adbe2e9ff508df.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:15 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 6669cdf1079a43d7b8312fcb0914ce5.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:16 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 7ec6d35021ae445988e070d39fd4543b.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:17 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo bfea90077b6d4d3fb8298588efac7ccd.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:17 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo 05653c6b7c2a41769fd455b0c577eeee.pdf aos documentos complementares.

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

04/12/2024 09:54:18 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo d175d47cdbe7422389fca69c41964beb.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:20 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo d728119090474480b16e3f91f4aa709a.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:21 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo b5a5e771c68d4bf3ba6ad49cfc27bfe1.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:55 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo f7aa305404ca46e494a0c9bb8cd3ae7a.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 09:54:56 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA adicionou o arquivo d6019cc90a3a446ca72f9ff595a4a03b.webp aos documentos complementares.

04/12/2024 09:59:24 MENSAGEM CONDUTOR

O participante ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ 09914014925 adicionou o arquivo 8c3f63866a884c0fb05ede5c623953b4.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ASUS	Modelo: VIVOBOK
Descrição: NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador Intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.606,00	Valor Total: 2.606,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ	473	44.133.337/0001-42	2.606,00	2.606,00		Sim
2 GET - PRODUTOS, SERVICOS E	902	26.719.206/0001-60	2.606,26	2.606,26	0,01	Sim
3 MALKUT E BOHN LTDA	033	10.868.068/0001-40	2.606,26	2.606,26	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2024 11:25:52	PUBLICADO		
28/11/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/12/2024 08:30:10	LANCE	ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ 09914014925 (PARTICIPANTE 473)	2.606,00
04/12/2024 08:30:10	LANCE	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA,	2.606,26
04/12/2024 08:30:10	LANCE	MALKUT E BOHN LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.606,26
04/12/2024 08:30:10	HABILITAÇÃO		
04/12/2024 09:10:40	MENSAGEM CONDUTOR		
PARA PARTICIPANTE 473: Bom dia, favor enviar folder do produto.			
05/12/2024 08:38:41	EM ADJUDICAÇÃO		
05/12/2024 09:05:47	ADJUDICADO		

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

LOTE 2 - ADJUDICADO

Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: XIAOMI	Modelo: READMI PAD SE
Descrição: TABLET- Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm) Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal): TFT Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP Câmera Traseira - Flash: Não Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento / Memória RAM (GB): 4 Armazenamento (GB): 64 Armazenamento Disponível (GB): 44.8 Armazenamento Externo Suportado: Micro SD (até 1TB Versão de USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: v5.1 Sistema Operacional: Android Formato: Tablet Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 168.7 x 257.1 x 6.9 Peso (g): 480 Bateria: (mAh, Typical): 7040. Acessórios incluídos: Cabos de Dados, Carregador, Extrator da bandeja de MicroSD, Tablet com rede móvel: Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB. Versão de Bluetooth: 5.1 Leitores de cartões SIM: Nano-SIM É Dual SIM. Com microfone, com saída para fones de ouvido, com GPS. Garantia (meses): 12.			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 1.050,72	Valor Total: 5.253,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GET - PRODUTOS, SERVICOS E	566	26.719.206/0001-60	5.253,60	5.253,60		Sim
2 LEGACY DISTRIBUIDORA DE	747	52.504.817/0001-09	6.245,00	6.245,00	18,87	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2024 11:25:52	PUBLICADO					
28/11/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/12/2024 08:30:11	LANCE	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS		6.245,00		
04/12/2024 08:30:11	LANCE	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA,		5.253,60		
04/12/2024 08:30:11	HABILITAÇÃO					
04/12/2024 10:58:35	MENSAGEM	CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 566: Você inclui por gentileza as especificações do produto ofertado, só veio uma foto.						
05/12/2024 08:44:22	EM ADJUDICAÇÃO					
05/12/2024 09:05:48	ADJUDICADO					

LOTE 3 - ADJUDICADO

Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TAICON	Modelo: TA3500
----------------	--------------------	----------------------	-----------------------

Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA- Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto 2. Painel LCD 3. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício 4. Número de pixels mínimo: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 5. Brilho em cores mínimo - Saída de luz colorida: 3300 lumens 6. Brilho em branco mínimo - Saída de luz branca: 3300 lumens 7. Razão de aspecto: 4:3 8. Tamanho da Tela: de 30' a 350' 9. Resolução nativa: SVGA 10. Tipo de lâmpada: 210 W UHE 11. Duração da lâmpada: mínimo de 10.000 horas (ECO) mínimo de 6.000 horas (Normal) 12. Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30° 13. Razão de contraste: mínimo 15.000:1 14. Reprodução de cor: mínimo 1 bilhão de cores 15. Segurança: Trava de segurança 16. Tipo: Foco Manual e/ou Digital 17. Distância Focal: 16,7 mm 18. Razão de zoom mínimo: 1 – 1.35 (Digital Zoom) 19. Tampa da lente: Slide Lens Shutter 20. Conectividade mínima: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Video RCA: x 1 Duas entradas USB que poderão ser utilizadas para (Memória USB imagens / módulo wireless (não precisa acompanhar modulo), atualização de Firmware, USB display, mouse) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) 21. Alto-falante mínimo: 2 W Mono 22. Ruído máximo do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) 23. Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10% 24. Frequência nominal: 50/60 Hz 25. Consumo de energia máximo: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W. Garantia: 12 meses.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 900,00
---------------	----------------------------	----------------------------

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO	975	49.366.143/0001-00	900,00	900,00		Sim
2 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	755	29.583.709/0001-49	1.424,95	1.424,95	58.33	Sim
3 GET - PRODUTOS, SERVIÇOS E	321	26.719.206/0001-60	1.467,49	1.467,49	2.99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2024 11:25:52	PUBLICADO					
28/11/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/12/2024 08:30:11	LANCE	GET - PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUCOES EM INFORMATICA.				1.467,49
04/12/2024 08:30:11	LANCE	49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)				900,00
04/12/2024 08:30:11	LANCE	SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 755)				1.424,95
04/12/2024 08:30:11	HABILITAÇÃO					
04/12/2024 09:08:28	MENSAGEM	CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 975: Bom dia, tudo bem? Fiquei com algumas dúvidas do objeto, o projetor ofertado oferece: 3. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício? 4. Número de pixels mínimo: 480.000 pixels (800 x 600) x 3? 9. Resolução nativa: SVGA? 12. Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30°? 15. Segurança: Trava de segurança? 18. Razão de zoom mínimo: 1 – 1.35 (Digital Zoom)? Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)?...						
04/12/2024 09:08:40	MENSAGEM	CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 975: 24. Frequência nominal: 50/60 Hz? 25. Consumo de energia máximo: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W? Quanto ao tamanho da tela, no folder fala de 42' até 200' e o tamanho solicitado em edital seria: Tamanho da Tela: de 30' a 350'. Ou seja, o produto atende a todas as especificações do Edital?						
04/12/2024 09:14:30	MENSAGEM	49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)				
Bom dia Sr. Pregoeiro. Com relação aos questionamentos, devido ao baixíssimo preço de referência, infelizmente não teríamos condições de ofertar um produto que cumprisse com a totalidade das especificações. Diante disso, buscamos ofertar objeto que melhor atenderia as especificações trazidas em edital dentro do valor cotado pelo Órgão.						
04/12/2024 09:15:34	MENSAGEM	49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)				
Desta forma, todas as características contidas no objeto ofertado por nós consta no catálogo enviado.						
04/12/2024 09:18:24	MENSAGEM	CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 975: Esses questionamentos são as especificações que não constam ou que estão em divergência o catálogo, por isso preciso ter a certeza que o produto ofertado possui todas as especificações solicitada em Edital.						

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

04/12/2024 09:35:59 MENSAGEM 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)

Conforme dito anteriormente, as especificações estão relacionadas no catálogo enviado que possui fidelidade ao que o produto oferece. Algumas características são inferiores ao que o edital pede e outras são superiores, porém, o produto ofertado não cumpre com exatidão todas as exigências trazidas em edital devido ao baixo valor de referência.

04/12/2024 09:47:29 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 975: A garantia é 12 meses?

04/12/2024 09:49:31 MENSAGEM 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)

Sim, garantia de 12 meses do fabricante.

04/12/2024 09:51:01 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 975: Vou mandar as especificações para o setor requisitante, para dar parecer quanto ao aceite ou não do objeto.

04/12/2024 09:55:46 MENSAGEM 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO (PARTICIPANTE 975)

Correto. Muito obrigado.

04/12/2024 10:41:22 EM ADJUDICAÇÃO

05/12/2024 09:05:48 ADJUDICADO



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

167

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 31/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 31/2024 referente à:

- **Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.**

Vencedor(es):

49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PROJETOR MULTIMÍDIA- Modo de projeção: Frontal/Traseiro / Teto 2. Painel LCD 3. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício 4. Número de pixels mínimo: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 5. Brilho em cores mínimo - Saída de luz colorida: 3300 lumens 6. Brilho em branco mínimo - Saída de luz branca: 3300 lumens 7. Razão de aspecto: 4:3 8. Tamanho da Tela: de 30' a 350' 9. Resolução nativa: SVGA 10. Tipo de lâmpada: 210 W UHE 11. Duração da lâmpada: mínimo de 10.000 horas (ECO) mínimo de 6.000 horas (Normal) 12. Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30 13. Razão de contraste: mínimo 15,000:1 14. Reprodução de cor: mínimo 1 bilhão de cores 15. Segurança:	TAICON	TA3500	UN	1,00	900,00	900,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

		Trava de segurança 16. Tipo: Foco Manual e/ou Digital 17. Distância Focal: 16,7 mm 18. Razão de zoom mínimo: 1 - 1.35 (Digital Zoom) 19. Tampa da lente: Slide Lens Shutter 20. Conectividade mínima: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 Duas entradas USB que poderão ser utilizadas para (Memória USB imagens / módulo wireless (não precisa acompanhar modulo), atualização de Firmware, USB display, mouse) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) 21. Alto-falante mínimo: 2 W Mono 22. Ruído máximo do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) 23. Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10% 24. Frequência nominal: 50/60 Hz 25. Consumo de energia máximo: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W. Garantia: 12 meses.						
TOTAL							900,00	
ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela:	ASUS	VIVOBOOK	UN	1,00	2.606,00	2.606,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

		IPS LCD, processador Intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.						
TOTAL								2.606,00
GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TILTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TABLET- Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm) Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal): TFT Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP Câmera Traseira - Flash: Não Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento / Memória RAM (GB): 4 Armazenamento (GB): 64 Armazenamento Disponível (GB): 44.8 Armazenamento Externo Suportado: Micro SD (até 1TB Versão de USB 2.0) Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi:	XIAOMI	READMI PAD SE	UN	5,00	1.050,72	5.253,60



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

170

	802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: v5.1 Sistema Operacional: Android Formato: Tablet Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 168.7 x 257.1 x 6.9 Peso (g): 480 Bateria: (mAh, Typical): 7040. Acessórios incluídos: Cabos de Dados, Carregador, Extrator da bandeja de MicroSD. Tablet com rede móvel: Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB. Versão de Bluetooth: 5.1 Leitores de cartões SIM: Nano-SIM É Dual SIM. Com microfone, com saída para fones de ouvido, com GPS. Garantia (meses): 12.						
TOTAL							5.253,60

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 31/2024 datada de 04/12/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05/12/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 31/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR a HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 31/2024 referente à:

- Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CED/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.

Vencedor(es):

45.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PROJETOR MULTIMÍDIA- Modo de projeção: Frontal Tela m: 7 Tela 2: Painel LCD 3. Método de projeção: Matriz Ativa TFT da Polissilido 4. Número de pixels mínimo: 480.000 pixels (800 x 600) x 3.5. Brilho em cores mínimo-Saída de luz branca: 3300 lumens 5. Brilho em branco mínimo-Saída de luz branca: 3300 lumens 7. Razão de aspecto 4:3 8. Tamanho da Tela: de 26" a 30" 9. Resolução nativa: 800x480. Tipo de lâmpada: 216 W/LHE 11. Duração da lâmpada: mínimo de 10.000 horas (ECO) mínimo de 6.000 horas (Normal) 12. Correção de Keystone: Horizontal: 30° +30° Vertical: -20° +30 13. Razão de contraste: mínimo 15.000:1 14. Reprodução de cor: mínimo 1 bilhão de cores 15. Segurança: trava de segurança 16. Tipo: Foco Manual ou Digital 17. Distância Foco: 15,7 mm 18. Razão de zoom mínimo: 1 – 1,35 (Digital) Zoom: 19. Tampa da lente: Slide Lens Shutter 20. Conexão de vídeo mínima: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 Duas entradas USB que poderão ser utilizadas para (Memória USB imagens e módulo wireless (não precisa acoplar módulo), atualização de Firmware, USB display, mouse) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) 21. Alto-falante mínimo: 2 W Mono 22. Ruído máximo de ventilação: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) 23. Voltagem: 100-240 V AC +/- 10% 24. Frequência nominal: 50/60 Hz 25. Consumo de energia máxima: Normal: 290W Eco: 21W Stand-by: 2W Energy Saving: 0.2W. Garantia: 12 meses.	TAICOM	TA3500	UN	1,00	600,00	600,00
TOTAL								600,00
ANA CAROLINE PI-LIPPSEY CRUZ 099140114920								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador Intel ou 1ª geração Intel ou 110v. Garantia: 12 meses.	ASUS	VIVOBOK	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
TOTAL								2.600,00
GFT-PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

2	1	<p>TABLET-Processador Octa Core Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1GB de Tamanho (Tela Principal): 11,0" (276,2mm) Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal): TFT Profundidade de Cor (Tela Principal): 18M Câmera Traseira-Resolução: 8.0 MP Câmera Traseira-Foco Automático: SIM Câmera Frontal-Resolução: 5.0MP Câmera Traseira-Flash: Não Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Amostragem Memória RAM (GB): 4 Armazenamento (GB): 64 Armazenamento Externo (GB): 44.8 Armazenamento Externo Suportado: Micro SD até 1TB Versão do USB: 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Sim Versão de Bluetooth: v5.1 Sistema Operacional: Android Formato: Tablet Sensíveis: Acelerômetro, Gravitação, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 108,7 x 257,1 x 8,0 Peso (g): 480 Bateria (mAh, Typical): 7040. Acessórios Incluídos: Capas de Dados, Carregador, Extrator da bandeja de MicroSD, Tablet com rede móvel Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB, Versão de Bluetooth: 5.1 Lâminas de cartões SIM: Nano-SIM E Dual SIM, Cam. Píxeis, com saída para fones de ouvido, com GPS, Garantia (meses): 12</p>	XIAOMI	READMI PAD SE	UN	6,00	1.650,72	5.253,60
TOTAL							5.253,60	

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 31/2024 datada de 04/12/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Centro Administrativo Adão Reis, em 05/12/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Doc16943



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

173

Contrato nº 161/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.366.143/0001-00**, com sede à AVENIDA CENTENÁRIO, 169, 169 - CEP: 17602505 - BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO, Tupã/SP, neste ato representado por VINICIUS DE CASTRO LAUDINO, Portador do CPF nº 369.597.728-00, Residente e domiciliado na de AVENIDA CENTENÁRIO, 169, 169 - CEP: 17602505 - BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO, Tupã/SP, e-mail: licitacoeseconsultoriavl@gmail.com, Telefone: 1496062881.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação n.º 31/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 003 - Lote 003	1	9403	PROJETOR MULTIMÍDIA- Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto 2. Painel LCD 3. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício 4. Número de pixels mínimo: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 5. Brilho em cores mínimo - Saída de luz colorida: 3300 lumens 6. Brilho em branco mínimo - Saída de luz branca: 3300 lumens 7. Razão de aspecto: 4:3 8. Tamanho da Tela: de 30' a 350' 9. Resolução nativa:	TAICON	UN	1,00	900,00	900,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

			<p>SVGA 10. Tipo de lâmpada: 210 W UHE 11. Duração da lâmpada: mínimo de 10.000 horas (ECO) mínimo de 6.000 horas (Normal) 12. Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30 13. Razão de contraste: mínimo 15,000:1 14. Reprodução de cor: mínimo 1 bilhão de cores 15. Segurança: Trava de segurança 16. Tipo: Foco Manual e/ou Digital 17. Distância Focal: 16,7 mm 18. Razão de zoom mínimo: 1 – 1.35 (Digital Zoom) 19. Tampa da lente: Slide Lens Shutter 20. Conectividade mínima: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 Duas entradas USB que poderão ser utilizadas para (Memória USB imagens / módulo wireless (não precisa acompanhar módulo), atualização de Firmware, USB display, mouse) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) 21. Alto-falante mínimo: 2 W Mono 22. Ruído máximo do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) 23. Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10% 24. Frequência nominal: 50/60 Hz 25. Consumo de energia máximo: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W. Garantia: 12 meses.</p>				
TOTAL							900,00
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: - O Termo de Referência;							



- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Requisição de compras.

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses**, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **900,00 (Novecentos Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;



09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula,



o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;



b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

180

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3037	06.005.08.241.0006.2037	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 11/12/2024


JANDIR BANDIERA
38380331087


TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
60790768968

gov.br

Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
Data: 11/12/2024 14:14:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


VANESSA DE SOUZA MATIELLO
02212623003

VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
36959772800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024 – Data 11/12/2024

Ref. Processo dispensa 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925, Sediada na RUA NIDOLFO CARLOS MATJE-616, 616-CEP: 89874000-BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 44.133.337/0001-42

OBJETO(S): Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.606,00(Dois Mil, Seiscentos e Seis Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3037	05.006.08.241 0006.2037	1099	4.4.90.52.00.00	De Exercício

R\$ 2.606,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

182

Contrato nº 162/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.133.337/0001-42**, com sede à RUA NIDOLFO CARLOS MATJE - 616, 616 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, neste ato representado por ANA CAROLINE PHILIPPSEN, Portador do CPF nº 099.140.149-25, Residente e domiciliado na de RUA NIDOLFO CARLOS MATJE - 616, 616 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, e-mail: infollincinformatica.adm@gmail.com, Telefone: 4999607249.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação n.º 31/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9402	NOTEBOOK- Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xc Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador Intel da 11ª Geração, Bivolt ou 110v. Garantia: 12 meses.	ASUS	UN	1,00	2.606,00	2.606,00
TOTAL								2.606,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;



- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **2.606,00 (Dois Mil, Seiscentos e Seis Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

188

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2024	3037	06.005.08.241.0006.2037	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO


As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 11/12/2024

ANA CAROLINE PHILIPPSEN
Assinado de forma digital por
ANA CAROLINE PHILIPPSEN
CRUZ:09914014925
Dados: 2024.12.11 13:14:18
+03'00

ANA CAROLINE PHILIPPSEN
09914014925


JANDIR BANDIERA
38380331087


TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
60790768968


VANESSA DE SOUZA MATIELLO
02212623003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024 – Data 11/12/2024

Ref. Processo dispensa 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO, Sediada na AVENIDA CENTENÁRIO, 169, 169-CEP: 17602505-BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO, Tupã/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.366.143/0001-00

OBJETO(S): Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses.

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
3037	06.018.08.24.1.0006.2037	1030	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

C14940157



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

190

Contrato nº 163/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.719.206/0001-60**, com sede à R JACERU, 384, 384 SALA 1401 - CEP: 04705000 - BAIRRO: VILA GERTRUDES, São Paulo/SP, neste ato representado por EDER JOSÉ TEIXEIRA, Portador do CPF nº 571.723.076-15, Residente e domiciliado na de RUA PALMEIRA, 23, 23 - CEP: 06184140 - BAIRRO: CIDADE DAS FLORES, Osasco/SP, e-mail: licitacao@getconecta.com, Telefone: 1138681923.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação n.º 31/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	9404	TABLET- Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm) Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal): TFT Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M	XIAOMI	UN	5,00	1.050,72	5.253,60



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

191

			<p>Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP Câmera Traseira - Flash: Não Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento / Memória RAM (GB): 4 Armazenamento (GB): 64 Armazenamento Disponível (GB): 44.8 Armazenamento Externo Suportado: Micro SD (até 1TB Versão de USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: v5.1 Sistema Operacional: Android Formato: Tablet Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Dimensões (AxLxP, mm): 168.7 x 257.1 x 6.9 Peso (g): 480 Bateria: (mAh, Typical): 7040. Acessórios incluídos: Cabos de Dados, Carregador, Extrator da bandeja de MicroSD. Tablet com rede móvel: Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB. Versão de Bluetooth:</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

192

			5.1 Leitores de cartões SIM: Nano-SIM É Dual SIM. Com microfone, com saída para fones de ouvido, com GPS. Garantia (meses): 12.						
TOTAL									5.253,60

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **5.253,60 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;



- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,



data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



- c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:
- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
 - c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
 - d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- 12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:
- a. a primariedade;
 - b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - c. reparar o dano antes do julgamento;
 - d. confessar a autoria da infração.
- 12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.
- 12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.
- 12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

197

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3037	06.005.08.241.0006.2037	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 11/12/2024

Documento assinado digitalmente



EDER JOSÉ TEIXEIRA
Data: 12/12/2024 12:27:31 -0500
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDER JOSÉ TEIXEIRA
57172307615

JANDIR BANDIERA
38380331087



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

198

Terezinha de Jesus!
TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
60790768968

Vanessa de Souza Matiello
VANESSA DE SOUZA MATIELLO
02212623003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024 – Data 11/12/2024

Ref. Processo dispensa 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): GET-PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA. Sediada na R JACERU, 384, 384 SALA 1401-CEP: 04705000-BAIRRO: VILA GERTRUDES, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 26.719.206/0001-60

OBJETO(S): Aquisição de equipamentos para atender a DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR, para ações nas áreas de inclusão digital e saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.253,50 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
3037	06.305.08.241.0006.2057	1058	4.490.52.00.00	Do Exercício

(2024)0024